Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Junho de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1615

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 01.16.04/2018

CONTRATO 01.16.08/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **METAS COMERCIO SERVIÇOS ESTRUTURAS E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 11.571.022/0001-28. Objeto: continuidade à locação de um veículo tipo caminhão basculante/caçamba/toco, com ano de fabricação a partir de 1991 e prestação de serviço de motorista com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme termos do contrato 01.16.08/2017. Valor global: $ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais. Vigência: Até 16/08/2018. Data do termo: 16/04/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BBB90386

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 01.13.04/2018

CONTRATO 01.13.09/2016 – TP 08/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **PIEMONTE ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº 02.833.636/0001-40. Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias (até 13 de julho de 2018) do contrato nº 01.13.09/2016, referente à obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Alexânia/GO, conforme pedido realizado pela Contratada e posteriores pareceres do engenheiro Murilo da Silva Rocha, Parecer Jurídico e do Controle Interno, favoráveis à prorrogação. Vigência: Até 13/07/2018. Data do termo: 13/04/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9347BD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 01.30.03/2018

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **MÁRCIO GOMES LOBO - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.245.027/0001-03. Objeto: continuidade à prestação de serviços continuados de operação, manutenção, criação, implantação, administração e sustentação de serviços de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – da Prefeitura Municipal de Alexânia – PMA, baseado nas melhores práticas e Gestão de Serviços de TIC, conforme especificações do Edital do Pregão 121/2017 e termos do contrato 02.05.10/2017. Valor global: R$ 44.499,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais). Vigência: Até 30/06/2018. Data do termo: 30/03/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0F2DD9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECONSTRUÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E MICRO REVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: **NELLI ENGENHARIA LTDA-ME**
CNPJ: **27.092.589/0001-51** VALOR GLOBAL: R$**1.784.687,31**

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CAD03800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VENCEDORES:
EMPRESA: **NG DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**
CNPJ: 06.217.735/0001-58
ITENS: 01, 02,0 3, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27.
VALOR GLOBAL: R$ **303.620,00**

EMPRESA: **E.G. COMERCIO E PRESTADORA LTDA - ME**
CNPJ: 04.061.416/0001-70
ITENS: 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 ,129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195,1

96, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213,214.
VALOR GLOBAL: R$ **154.482,00**

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0DA5674F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 267/2018 – SMS

PORTARIA Nº 267/2018 – SMS DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCIANA GUARDIANA MALTA, Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de Junho de 2018 à cidade de Rio Verde Goiás, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar a paciente DEILSON SILVA DE ASSIS, ao UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme encaminhamento médico e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de Junho de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO: Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR O PACIENTE, DEILSON SILVA DE ASSIS, AO UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), NA CIDADE DE RIO VERDE DE GOIÁS.
DATA SAÍDA:05/06/2018 às 14:45 h.
CHEGADA:05/06/2018 às 22:30 h.
DESTINO: RIO VERDE GOIÁS
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 267/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO. 08 de Junho de 2018

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:0428A383

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 268/2018 – SMS

PORTARIA Nº 268/2018 – SMS DE 08 DE JUNHO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017. Tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de Junho de 2018 no veículo Ambulância Kangoo – Placa OMI 1204 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes, EDSON RAIMUNDO DE CASTRO, ao HURSO (Hospital de Urgência da Região Sudoeste), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dia do mês de Junho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: LOGISTICA DO SEGUINTE PACIENTE, EDSON RAIMUNDO DE CASTRO AO HURSO (HOSPITAL DE

URGENCIA DA REGIAO SUDOESTE) CIDADE DE SANTA HELENA GOIAS.
DATA SAÍDA:07/06/2018 às 22:00 hs.
CHEGADA: 08/06/2018 às 03:30 hs.
DESTINO: SANTA HELENA - GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:268/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 08 de Junho 2018.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:72B3E386

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 269/2018 – SMS

PORTARIA Nº 269/2018 – SMS DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCIANA GUARDIANA MALTA, Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de junho de 2018 à cidade de Santa Helena Goiás, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar a paciente EDSON RAIMUNDO DE CASTRO, ao HURSO (Hospital de Urgência da Região Sudoeste), conforme encaminhamento médico e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: PARA ACOMPANHAR A PACIENTE, EDSON RAIMUNDO DE CASTRO, ATE AO HURSO (HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE), NA CIDADE DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
DATA SAÍDA:07/06/2018 às 22:00 hrs.
CHEGADA:08/06/2018 às 03:30 hrs.
DESTINO: SANTA HELENA DE GOIÁS
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 269/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO. 08 de junho de 2018

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:4AD98914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 270/2018 – SMS

PORTARIA Nº 270/2018 – SMS DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de junho de 2018 no veículo Voyage– placa OMP 4887 à cidade de Rio Verde GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o paciente, ANTONIO DA PAZ GONSALVES, até o SAI, em Rio Verde - GO, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de junho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO: Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: RONALDO MANOEL DA SILVA BITTAR
CARGO: MOTORISTA
CPF: 007.715.651-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONDUZIR O PACIENTE ANTONIO DA PAZ GONSALVES, ATE O SAI, NA CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:06/06/2018 às 11:00 h.
CHEGADA:06/06/2018 às 16:52 h
DESTINO:RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:270/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – Go. 08 de Junho 2018.

RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:22C8FF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 271/2018 – SMS DE 08 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 271/2018 – SMS DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de junho de 2018 no veículo Ambulância kangoo – placa OMI 1204 à cidade de Santa Helena GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente ANDREIA ALVERINA DA CRUZ FERMINO, ao HURSO, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de junho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: RONALDO MANOEL DA SILVA BITTAR
CARGO: MOTORISTA
CPF: 007.715.651-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONDUZIR A PACIENTE ANDREIA ALVERINA DA CRUZ FERMINO, AO HURSO NA CIDADE DE SANTA HELENA GO.
DATA SAÍDA: 06/06/2018 às 18:00 h.
CHEGADA:07/06/2018 às 02:30 h
DESTINO:SANTA HELENA GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:271/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – Go. 08 de junho 2018.

RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:5C76A7D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2018

DATA: 02 DE MAIO DE 2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURILÂNDIA– GO; CNPJ:11.422.553/0001-59.

CONTRATADA: ADELAIDE PONCIANO DE AZEVEDO SANTOS SILVA; CPF:734.232.971-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSICOLOGA, NO OBJEITVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE AURILÂNDIA – GO.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.600,00(SETE MIL E SEISCENTOSREAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.08.243.4032.2.157 3.3.90.36.

SIGNATÁRIO: JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRESE ADELAIDE PONCIANO DE AZEVEDO SANTOS SILVA.

VIGÊNCIA: 22 de Janeiro a 22 de Maio de 2018.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 02 de maio de 2018.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:591083E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) BELCAR VEICULOS LTDA CNPJ N°02.918.639/0001-86. **Valor Global**: R$ 64.500,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO, 0 (ZERO) KM TIPO PASSEIO. **CONTRATO** Nº 48. **Vigência**: 17/05/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:CF681EFE

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2018
PREGÃO PRESENCIAL 14/2018 – (SRP)
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 14/2018, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 1105/2018, tipo menor preço por item, para eventual **aquisição de materiais betuminosos para atender as demandas do município de Bom Jardim de Goiás,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESA VENCEDORA:
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/0001-77, com sede na VIA PRIMARIA 08, QD. 18, MÓDULOS 24/47, DAIAG, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP 74.993-430.
VALOR ESTIMADO EM: R$ 62.502,23.
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e-mailcomissaopregao@gmail.comou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:2F2F4782

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2018
PREGÃO PRESENCIAL 17/2018 – (SRP)
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 17/2018, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 1267/2018, tipo menor preço por item, para eventual **aquisição de materiais e produtos elétricos para manutenção da rede de iluminação publica deste município,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESA VENCEDORA:
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME,CNPJ: 00.226.324/0001-42, com sede na AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 6060, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA/GO, CEP 74.070-010.
VALOR ESTIMADO EM: R$ 187.349,76.
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e-mailcomissaopregao@gmail.comou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:AE7CC067

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2018
PREGÃO PRESENCIAL 20/2018 – (SRP)
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 20/2018, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 1275/2018, tipo menor preço por item, para eventual **aquisição de medicamentos e matérias para atender as demandas do Hospital Municipal,**conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESAS VENCEDORAS:
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C-159, nº 674, Qd. 297, Lt. 19/20, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.255-140;
VALOR ESTIMADO EM: R$ 17.613,82.
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA,CNPJ: 25.106.470/0002-46, com sede na : Rua Bezerra de Meneses, nº 774, Qd. 32, Lt. 01 Setor Pausanes, Rio Verde/GO, CEP 75.903-070.
VALOR ESTIMADO EM: R$13.131,36.
APAMED HOSPITAL EIRELI, CNPJ: 19.891.676/0001-40, com sede na Rua dos Cajueiros, s/n, Qd. 47, Lt. 07, Galpão 01, Setor Retiro do Bosque, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.990-725.
VALOR ESTIMADO EM: R$ 2.515,43.
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e-mailcomissaopregao@gmail.comou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:E5C8B0D6

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2018
PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 – (SRP)
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 18/2018, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 1275/2018, tipo menor preço por item,

para eventual **aquisição de óleo de lubrificantes, filtro, bateria, graxa e lamina para patrol para atender as demandas deste município,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

RESULTADO DO CERTAME:

EMPRESAS VENCEDORAS:

APETRECHOS E AUTO PECAS LTDA – ME, CNPJ: 04.291.737/0001-61, com sede na AV. MARIA ANTUNES TEIXEIRA, 870, - SETOR CENTRO, BOM JARDIM DE GOIAS/GO, CEP: 76.245-000;

VALOR ESTIMADO EM: R$162.991,00.

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA EPP, CNPJ:01.154.226/0001-00, com sede na RUA JOSE GOMES BAILÃO, 92, Qd. 26, Lt. 09- CIDADE JARDIM, GOIANIA/GO, CEP: 74.423-500,

VALOR ESTIMADO EM: R$36.444,58.

BRASAUTO PEÇAS PARA AUTO LTDA – ME, CNPJ:01.442.086/0001-75, com sede na AV. INDEPENDENCIA, 7.213,-SETOR DOS FUNCIONARIOS, GOIANIA/GO, CEP: 74.255-140.

VALOR ESTIMADO EM: R$ 22.638,86

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e-mailcomissaopregao@gmail.comou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:3AC42417

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

EDITAL DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20180026/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público o **cancelamento** da abertura do processo licitatório **Nº 20180026/2018**, que se realizaria no dia 11 de junho de 2018, horário as 09:00, a pedido da administração do município. Tendo em vista que serão necessárias alterações no edital. Licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, que rege-se pela mencionada lei 8.666/93 e a lei federal 10.520/02 e modificações posteriores, **objetivando a locação de veículos e equipamentos com condutor para o Município de Buritinópolis,** maiores informações esclarecimentos poderão ser encontrados no site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 11 de junho de 2018.

Buritinópolis, 07 de junho de 2018.

GIOVANI PEREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:EBF5E156

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ERRATA AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 03/2018

Por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a **TOMADA DE PREÇO nº 03/2018, TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, visando à obtenção de propostas para contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PUBLICAS, NESTE MUNICÍPIO**, publicado no dia 08/06/2018, relativos à data de recebimento e abertura dos envelopes, que **FICA PRORROGADA PARA O 26 DE JUNHO DE 2018, às 13:30 HORAS**. Maiores informações na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000 junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail licitacaocachoeiraalta@hotmail.com.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:C260FC3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00694/2018- CONTRATO 079/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00694/2018- Contrato 079/2018, É objeto a aquisição de material de expediente e processamento de dados no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o nº 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO (A):** Carlos Roberto de Almeida - ME, CNPJ/CPF: 10.943.502/0001-00, com valor de R$ 20.713,50 (Vinte mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos). Data 02/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:27C0ADE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00694/2018- CONTRATO 080/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00694/2018- Contrato 080/2018, É objeto a aquisição de material de expediente e processamento de dados no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o nº 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO (A):** ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA-ME, CNPJ/CPF: 13.116.359/0001-70, com valor de R$ 29.133,25 (Vinte e nove mil cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). Data 02/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:DB57F9C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00694/2018- CONTRATO 081/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00694/2018- Contrato 081/2018, É objeto a aquisição de material de expediente e processamento de dados no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o nº 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO (A):** KEILA MÁRCIA DA SILVA-ME, CNPJ/CPF: 11.571.051/0001-90, com valor de R$ 22.888,40 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Data 02/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:273A27D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00560/2018- CONTRATO 084/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00560/2018- Contrato 084/2018, É objeto a aquisição de sonorização de propaganda volante em carro de som no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o nº 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO (A):** Isac José de Carvalho, CNPJ/CPF: 15.470.174/0001-95, com valor de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais). Data 08/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:7D6784CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00363/2018- CONTRATO 088/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00363/2018- Contrato 088/2018, É objeto a aquisição de quitandas para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o nº 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO (A):** Keila Ferreira dos Santos Freitas, CNPJ/CPF: 13.923.393/0001-57, com valor de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais). Data 09/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:5BF1D2C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00363/2018- CONTRATO 092/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00363/2018- Contrato 092/2018, É objeto a aquisição de pão francês para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o nº 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO (A):** Danilo Arantes de Lima, CNPJ/CPF: 14.738.593/0001-00, com valor de R$ 4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais). Data 09/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:39CB4523

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00650/2018- CONTRATO 0100/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00650/2018- Contrato 0100/2018, É objeto a aquisição de material hospitalar e de leite para dispensação da unidade básica de saúde no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o nº 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO (A):** APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ/CPF: 19.891.676/0001-40, com valor de R$ 22.500,10 (Vinte e dois mil e quinhentos reais e dez centavos). Data 21/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:417D56D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00650/2018- CONTRATO 0101/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00650/2018- Contrato 0101/2018, É objeto aquisição de material hospitalar e de leite para dispensação da unidade básica de saúde no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o nº 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO (A):** CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.847.837/0001-10, com valor de R$ 31.185,73 (Trinta e um mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos). Data 21/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:5CDE4F54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00650/2018- CONTRATO 0102/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00650/2018- Contrato 0102/2018, É objeto a aquisição de material hospitalar e de leite para dispensação da unidade básica de saúde no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o nº 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO (A):** SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA-ME, CNPJ/CPF: 10.340.789/0001-83, com valor de R$ 9.834,60 (Nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Data 21/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:59EFCB2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00650/2018- CONTRATO 0103/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00650/2018- Contrato 0103/2018, É objeto aquisição de material hospitalar e de leite para dispensação da unidade básica de saúde no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o nº 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO (A):** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38, com valor de R$ 5.456,50 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Data 21/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:6FAF2CA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00650/2018- CONTRATO 0104/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00650/2018- Contrato 0104/2018, É objeto aquisição de material hospitalar e de leite para dispensação da unidade básica de saúde no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o nº 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO (A):** MS HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ/CPF: 15.224.444/0001-88, com valor de R$ 23.159,00 (Vinte e três mil cento e cinquenta e nove reais). Data 21/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:539CDD3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00669/2018- CONTRATO 0106/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00669/2018- Contrato 0106/2018, É objeto a aquisição de medicamentos para dispensação da unidade básica de saúde no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o nº 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO (A):** APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ/CPF: 19.891.676/0001-40, com valor de R$ 61.676,50 (Sessenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Data 28/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:2E450005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00669/2018- CONTRATO 0107/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00669/2018- Contrato 0107/2018, É objeto aquisição de medicamentos para dispensação da unidade básica de saúde no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o nº 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO (A):** MS HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ/CPF: 15.224.444/0001-88, com valor de R$ 31.591,40 (Trinta e um mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos). Data 28/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:34F4777F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00669/2018- CONTRATO 0108/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00669/2018- Contrato 0108/2018, É objeto a aquisição de medicamentos para dispensação da unidade básica de saúde no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o nº 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO (A):** SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA-ME, CNPJ/CPF: 10.340.789/0001-83, com valor de R$ 135.554,96 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Data 28/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:89D0A5F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00669/2018- CONTRATO 0109/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00669/2018- Contrato 0109/2018, É objeto aquisição de medicamentos para dispensação da unidade básica de saúde no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMS - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o nº 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO (A):** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38, com valor de R$ 95.033,80 (Noventa e cinco mil e trinta e três reais e oitenta centavos). Data 28/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:3293D069

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00518/2018- CONTRATO 076/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00518/2018- Contrato 076/2018, É objeto a aquisição de material de expediente e processamento de dados no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMAS- FUNDO DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL sob o nº 13.560.887/0001-44. **CONTRATADO (A):** Carlos Roberto de Almeida - ME, CNPJ/CPF: 10.943.502/0001-00, com valor de R$ 14.825,50 (Quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Data 02/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:F8C80C1F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00518/2018- CONTRATO 077/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00518/2018- Contrato 076/2018, É objeto a aquisição de material de expediente e processamento de dados no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMAS- FUNDO DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL sob o nº 13.560.887/0001-44. **CONTRATADO (A):** ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA-ME, CNPJ/CPF: 13.116.359/0001-70, com valor de R$ 2.167,40 (Dois mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Data 02/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:2F9A7104

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00518/2018- CONTRATO 078/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00518/2018- Contrato 078/2018, É objeto a aquisição de material de expediente e processamento de dados no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMAS- FUNDO DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL sob o nº 13.560.887/0001-44. **CONTRATADO (A):** KEILA MÁRCIA DA SILVA-ME, CNPJ/CPF: 11.571.051/0001-90, com valor de R$ 9.798,50 (Nove mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Data 02/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:255174EF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00560/2018- CONTRATO 082/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00560/2018- Contrato 082/2018, É objeto a aquisição de sonorização de propaganda volante em carro de som no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMAS- FUNDO DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL sob o nº 13.560.887/0001-44. **CONTRATADO (A):** Isac José de Carvalho, CNPJ/CPF: 15.470.174/0001-95, com valor de R$ 1.800,00 (Um mil oitocentos reais). Data 08/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:04841B56

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00100/2018- CONTRATO 091/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00100/2018- Contrato 091/2018, É objeto a aquisição de quitandas para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMAS- FUNDO DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL sob o nº 13.560.887/0001-44. **CONTRATADO (A):** KEILA FERREIRA DOS SANTOS FREITAS, CNPJ/CPF: 13.923.393/0001-57, com valor de R$ 50.165,00 (Cinquenta mil cento e sessenta e cinco reais). Data 09/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:23D1D0C8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00100/2018- CONTRATO 095/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00100/2018- Contrato 095/2018, É objeto a aquisição de pão francês para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMAS- FUNDO DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL sob o nº 13.560.887/0001-44. **CONTRATADO (A):** Danilo Arantes de Lima, CNPJ/CPF: 14.738.593/0001-00, com valor de R$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil novecentos reais). Data 09/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:01D4CE57

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00100/2018- CONTRATO 096/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00100/2018- Contrato 096/2018, É objeto a aquisição de pão francês e leite para doação no uso nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMAS- FUNDO DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL sob o nº 13.560.887/0001-44. **CONTRATADO (A):** Danilo Arantes de Lima, CNPJ/CPF: 14.738.593/0001-00, com valor de R$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais). Data 09/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:95B10CFF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00698/2018- CONTRATO 097/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00698/2018- Contrato 097/2018, É objeto a aquisição de ornamentação para festa no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: FMAS- FUNDO DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL sob o nº 13.560.887/0001-44. **CONTRATADO (A):** Patrick Thiagh Santos, CNPJ/CPF: 27.930.185/0001-90, com valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais). Data 14/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:21921856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/201836

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO
PROCESSO 1086/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
Nº: PREGÃO 037/2018.
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE TENDAS
DATA DA ABERTURA: 20/06/2018 AS 08:30 Hs
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Edital e demais informações, contatar o dep de Licitações, sito à R. Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone:(64) 3676-1122, nos dias úteis no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou pelo E-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

Cachoeira de Goiás-GO, 11 de JUNHO de 2018.

DIEGSON CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:370800B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00560/2018-
CONTRATO 085/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00560/2018- Contrato 085/2018, É objeto a aquisição de sonorização de propaganda volante em carro de som no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração sob o CNPJ nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO (A):** Isac José de Carvalho, CNPJ/CPF: 15.470.174/0001-95, com valor de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). Data 08/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:1B51DFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00467/2018-
CONTRATO 086/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00467/2018- Contrato 086/2018, É objeto aquisição de material processamento de dados no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração sob o CNPJ nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO (A):** MB DA SILVA PINHEIRO COMÉRCIO SERVICOS, CNPJ/CPF: 15.643.028/0001-14, com valor de R$ 12.252,00 (Doze mil duzentos e cinquenta e dois reais). Data 08/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:86DF6D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00467/2018-
CONTRATO 087/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00467/2018- Contrato 087/2018, É objeto aquisição de toner no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração sob o CNPJ nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO (A):** SCS SERVIÇO E COMÉRCIO EM SAÚDE, CNPJ/CPF: 14.093.107/0001-36, com valor de R$ 6.610,00 (Seis mil seiscentos e dez reais). Data 08/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:626AEC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00100/2018-
CONTRATO 089/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00100/2018- Contrato 089/2018, É objeto a aquisição de lanches para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Administração no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração sob o CNPJ nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO (A):** Keila Ferreira dos Santos Freitas, CNPJ/CPF: 13.923.393/0001-57, com valor de R$ 3.404,00 (Três mil quatrocentos e quatro reais). Data 09/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:B73BA188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00100/2018-
CONTRATO 093/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00100/2018- Contrato 093/2018, É objeto a aquisição de pão francês para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Administração no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração sob o CNPJ nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO (A):** Danilo Arantes de Lima, CNPJ/CPF: 14.738.593/0001-00, com valor de R$ 4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais). Data 08/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:5304EE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00749/2018-
CONTRATO 098/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00749/2018- Contrato 098/2018, É objeto a aquisição de serviços de Assessoria WEB para administração da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração sob o CNPJ nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO (A):** Danilo Arantes de Lima, CNPJ/CPF: 11.508.527/0001-48, com valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Data 15/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:134E384A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00899/2018-
CONTRATO 099/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00899/2018- Contrato 099/2018, É objeto a prestação do serviço de máquina agrícola com operador para atividades da secretaria da Agricultura no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura sob o CNPJ nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO (A):** Filipe Lima Barbosa, CNPJ/CPF: 059.904.991-08, com valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Data 15/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:CD83D51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00560/2018- CONTRATO 083/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00560/2018- Contrato 083/2018, É objeto a aquisição de sonorização de propaganda volante em carro de som no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação sob o nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO (A):** Isac José de Carvalho, CNPJ/CPF: 15.470.174/0001-95, com valor de R$ 900,00 (Novecentos reais). Data 08/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:19A43E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00100/2018- CONTRATO 090/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00100/2018- Contrato 090/2018, É objeto aquisição de lanches para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Educação no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação sob o nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO (A):** Keila Ferreira dos Santos Freitas, CNPJ/CPF: 13.923.393/0001-57, com valor de R$ 9.409,00 (Nove mil quatrocentos e nove reais). Data 09/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:1FFEAE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00100/2018- CONTRATO 094/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00100/2018- Contrato 094/2018, É objeto aquisição de pão francês para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Educação no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação sob o nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO (A):** Danilo Arantes de Lima, CNPJ/CPF: 14.738.593/0001-00, com valor de R$ 4.998,00 (Quatro mil novecentos e noventa e oito reais). Data 09/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:724F98F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00446/2018- CONTRATO 0105/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00446/2018- Contrato 0105/2018, É objeto aquisição de gêneros de alimentação e material de limpeza e produção de higienização no município de Cachoeira de Goiás.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação sob o nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO (A):** FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME, CNPJ/CPF: 05.603.313/0001-58, com valor de R$ 130.594,87 (Cento e trinta mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos). Data 24/05/2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:9AD6029D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°043/2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n°043/2018

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Aquisição de duas ambulâncias, autorizadas pelo processo nº 520490171226084749 homologado pela portaria nº 3.814 de 26 de dezembro 2017 e processo 5204901712191344455 homologado pela portaria nº 3.673 de 22 dezembro 2017, ambas concedidas pelo Ministério da Saúde, a realizar-se no dia **20.06.2018,** com início às **09:30** horas, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos, 07 de junho de 2018.

MARLLON BRAYAN ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:10A9DAE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA de Nº 001/2018, realizada em: 1ª sessão – no dia Vinte e nove de Maio de dois mil e dezoito; por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação do Município de Campos Belos/GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO, aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2018.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B81E0D73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PP 039/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de Nº 039/2018, realizada em: 1ª sessão – em Trinta dias do mês de Maio de dois mil e dezoito; por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação do Município de Campos Belos/GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com os contratos a serem firmados, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO, aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2018.

GUILHERME DAVI DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7D2620C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PP 038/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de Nº 038/2018, realizada em: 1ª sessão – em Trinta dias do mês de Maio de dois mil e dezoito; por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação do Município de Campos Belos/GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com os contratos a serem firmados, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO, aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2018.

GUILHERME DAVI DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:833639F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
O Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos torna público que estará realizando o **CREDENCIAMENTO Nº 003/2018** destinado a cadastrar pessoas Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Campos Belos, do saldo remanescente do edital 001/2018 e outras necessidades do Fundo Municipal de Saúde , visando à prestação serviços de enfermeiro(a), farmacêutico(a) com responsabilidade técnica, fisioterapeuta, fonoaudiólogo(a),odontólogo (a), assistente social (plantões), médicos(as) nas especialidades de ginecologista obstetra, cardiologista, oftalmologista, pediatra, urologista, ultrassonografista, médicos plantonistas nas especialidades de cirurgião, generalista, anestesista, nas unidades públicas de saúde no Município de Campos Belos – GO, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995 e Resoluções Normativas nrs.º 007/2016 e 001/2017 TCM/GO. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação-CPL, Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Cep: 74.840-00,Campos Belos, **no período entre os dias 07 de junho de 2018 a 20 de junho de 2018, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos.** O Edital encontra-se disponibilizado no site www.camposbelos.go.gov.br, e no endereço acima mencionado.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:155626C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 SEGUNDA PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
SEGUNDA PUBLICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos torna público que estará realizando o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2018** visando à Contratação de empresa ou profissional, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, do saldo remanescente da primeira publicação do edital 002/2018 para atuação na área de saúde pública no ano de 2018, de pessoas físicas e

jurídicas visando à prestação de serviços de técnico de enfermagem, laboratório, saúde bucal, nas unidades públicas de saúde no Município de Campos Belos – GO, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995 e Resoluções Normativas nrs.º 007/2016 e 001/2017 TCM/GO. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação-CPL, Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Cep: 74.840-00,Campos Belos, **no período entre os dias 07 de junho de 2018 a 20 de junho de 2018, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos.** O Edital encontra-se disponibilizado no site www.camposbelos.go.gov.br, e no endereço acima mencionado.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F4EF3A47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 045/2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL n° 045/2018

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço para Contratação de Empresa para locação de concentrador e fornecimento de oxigênio (Gás Medicinal) para ambulâncias, atendimento domiciliar e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), garantindo a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO, a realizar-se no dia **21.06.2018,** com início às **09:00** horas, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos, 08 de junho de 2018.

MARLLON BRAYAN ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F0AE9B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 517/2018

Portaria nº 517/2018. De 04 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Milcê Sousa Aires Resende**, férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2017 a 22/05/2018, sendo que as mesmas terão início em 15/06/2018 a 14/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:26C82585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 518/2018

PORTARIA Nº 518/2018 DE, 04 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Sr.ª Elieth Cardoso da Cruz Abreu, que exerce o cargo de **auxiliar de consultório odontológico**, concursada, referente ao período aquisitivo de 02/05/2011 a 02/05/2016, sendo que os 03 (três) meses terá início em 04/06/2018 a 01/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B84BC38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 519/2018

PORTARIA Nº 519/2018 DE, 04 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Sr.ª Valdete Vieira Costa, que exerce o cargo de **agente comunitária de saúde**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 01/03/2013, sendo que os 02 (dois) meses terá início em 04/06/2018 a 02/08/2018 e o terceiro mês em 01/11/2018/ a 30/11/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:21A2EB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 520/2018

PORTARIA Nº 520/2018 DE, 04 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Sr.ª Rilsenilde Pereira da Silva Mamédio, que exerce o cargo de **agente comunitária de saúde**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 01/03/2013, sendo que os 02 (dois) meses terá início em 04/06/2018 a 03/07/2018 e o terceiro mês em 01/09/2018 a 30/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:392660BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 521/2018

Portaria nº 521/2018. De 04 de junho de 2018.

"PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Artigo 92º da Lei Municipal nº 437/1990.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga a servidora pública municipal Sr.ª **Allana Ataídes de Oliveira**, licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, no período de 07/09/2018 a 05/11/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:861119C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 522/2018

PORTARIA Nº 522/2018 DE, 04 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal Sr. João Marinho Neto, que exerce o cargo de **auxiliar de serviços gerais**, concursado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 01/03/2017, sendo que a mesma terá inicio dia 04/06/2018 a 01/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:18C93851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 523/2018

PORTARIA Nº 523/2018 EM, 04 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1030/2009;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de interesse particular à servidora pública municipal Sr.ª Nielma Araújo Lima, concursada, que exerce o cargo de **agente de serviço de higiene e alimentação**, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 04/06/2018 com término em 04/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BA4AD6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 524/2018

Portaria nº 524/2018. De 04 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **João Carlos Rodrigues dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 25/11/2016 a 25/11/2017, sendo que as mesmas terão início em 01/06/2018 a 30/06/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2386CA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 525/2018

Portaria nº 525/2018. De 04 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Aniton da Costa Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 19/05/2015 a 19/05/2016, sendo que as mesmas terão início em 04/06/2018 a 30/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FE2AA966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 526/2018

Portaria nº 526/2018. De 04 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Domingos Ferreira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2017 a 22/05/2018, sendo que as mesmas terão início em 04/06/2018 a 30/07/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:687C3EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 527/2018

Portaria nº 527/2018. De 04 de junho de 2018.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Maria Xavier de Almeida, que exerce o cargo de **agente de serviços gerais**, pelo período de 01/06/2018 a 01/08/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:70683BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 528/2018

Portaria nº 528/2018. De 04 de junho de 2018.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Ana Cláudia Rodrigues dos Santos, que exerce o cargo de **professora**, pelo período de 25/05/2018 a 20/11/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25/05/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2B57D43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 529/2018

Portaria nº 529/2018. De 04 de junho de 2018.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Marinalva Antônio dos Santos Oliveira, que exerce o cargo de **professora**, pelo período de 29/05/2018 a 27/06/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/05/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3AEDAC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 530/2018

PORTARIA Nº 530/2018 DE, 04 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Sr.ª Flávia Andrade Arantes, que exerce o cargo de **odontóloga**, concursada, referente ao período aquisitivo de 05/05/2008 a 05/05/2013, sendo que um mês terá início em 04/06/2018 a 03/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4FA67898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 531/2018

Portaria nº 531/2018 Campos Belos, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Carlos Eduardo Pereira Terra, portador do CPF de nº: 889.631.871-87, lotado no Gabinete, que **exerce o cargo de Prefeito**, quando em viagem com a finalidade de participar da reunião e assinatura do plano de trabalho na superintendência do Vapt Vupt, audiência e despacho na governadoria, entre outros assuntos relacionados ao município de Campos Belos na cidade de Goiânia – GO. A viagem acontece nos dias 04 e 05 de junho de 2018.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias com no valor de R$ 600,00 (seiscentos) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o **valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 04 e 05 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO: Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos) reais. Correspondente a 02 (duas) diárias para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 04 de junho de 2018.

Carlos Eduardo Pereira Terra
Assinatura do Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F957B861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 532/2018

Portaria nº 532/2018 Campos Belos, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Anderson Oliveira Conceição, portador do CPF de nº: 046.233.491-01, lotado na Secretaria Municipal de Gov., Adm., e Recursos Humanos, que exerce o cargo de **Assessor Especial II**, quando em viagem com a finalidade de acompanhar o prefeito na reunião e assinatura do plano de trabalho na superintendência do Vapt Vupt, audiência e despacho na governadoria. A viagem acontece nos dias 04 e 05 de junho de 2018.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima o **valor total de R$ 300,00 (trezentos) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 04 e 05 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos - GO, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO: Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 300,00 (trezentos) reais. Correspondente a 02 (duas) diárias para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 04 de junho de 2018.

Anderson Oliveira Conceição
Assinatura do Servidor

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F48E695A

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/04/2018 Á 31/03/2019, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2374 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - **Programa da Atenção Especializada** - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros PJ. **Contrato Nº 606/2018:** Ictus Cordis Serviços Médicos Ltda-me (Mauricio Antonio Batista Cavalcante. Prestação de Serviços como Médico Especialista Ambulatorial. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 172.800,00//**Contrato Nº 607/2018:** Michele Martins Ferraz-ME. Prestação de Serviço como Médico Especialista Ambulatorial. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 172.800,00//**Contrato Nº 608/2018:** Lumen Serviços Médicos Eireli-ME (Murillo Mascarenhas Nascente). Prestação de Serviço como Médico Psiquiatra Coordenador em Saúde Mental. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 96.000,00//**Contrato Nº 609/2018:** Lumen Serviços Médicos Eireli-ME (Murillo Mascarenhas Nascente). Prestação de Serviço como Médico Especialista Ambulatorial. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 144.000,00//**Contrato Nº 610/2018:** Teresa Margarida de Almeida. Prestação de Serviço como Médico Especialista Ambulatorial. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 86.400,00//**Contrato Nº 611/2018:** Adriano Alves Moreira-ME. Prestação de Serviço como Médico Especialista Responsável Técnico e Médico Especialista Ambulatorial. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 120.000,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2368 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - **Programa da Atenção Especializada** - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros PJ. **Contrato Nº 612/2018:** Carlos Alberto Dadalti Eireli-ME. Prestação de Serviços como Médico Especialista Responsável Técnico e Médico Plantonista Especialista em Ginecologia/Obstetrícia. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 304.800,00//**Contrato Nº 613/2018:** Felipe Uchoa Brito. Prestação de Serviço como Médico Plantonista Especialista em Ginecologia/Obstetrícia. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 259.200,00//**Contrato Nº 614/2018:** M. de Brito Mesquita-ME (Marcos de Brito Mesquita). Prestação de Serviço como Médico Plantonista Especialista em Ginecologia/Obstetrícia. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 259.200,00//**Contrato Nº 615/2018:** Malu Freitas Serviços Médicos Eireli-ME (Maria Luiza de Souza Freitas). Prestação de Serviço como Médico Plantonista Especialista em Ginecologia/Obstetrícia. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 360.000,00//**Contrato Nº 616/2018:** MMR Torres-Eireli (Rafaella Nascimento Torres). Prestação de Serviço como Médico Plantonista Especialista em Ginecologia/Obstetrícia. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 324.000,00//**Contrato Nº 617/2018:** Carlos Alberto Dadalti Eireli-ME. Prestação de Serviço como Médico Auxiliar de Clínica Cirúrgica. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 345.600,00//**Contrato Nº 618/2018:** Clinica Médica Mariana Eireli. Prestação de Serviços como Médico Auxiliar de Clinica Cirúrgica. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 184.800,00. **Contrato Nº 619/2018:** Dr. Antoio Souza Assistencia Medica-Eireli-ME. Prestação de Serviços como Médico Anestesista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 81.000,00//**Contrato Nº 620/2018:** ERF Prestação de Serviços de Anestesiologia-Eireli-ME (Eduardo Fernandes Ribeiro). Prestação de Serviço como Médico Anestesista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 162.000,00//**Contrato Nº 621/2018:** Sang Serviços de Saúde do Nordeste Goiano Ltda (Luiz Henrique Bellei Gomes). Prestação de Serviço como Médico Anestesista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 210.600,00//**Contrato Nº 622/2018:** R.R.J Serviços Médicos Ltda-ME (Renato Ribeiro de Jesus). Prestação de Serviço como Médico Anestesista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 40.500,00//**Contrato Nº 623/2018:** RRM Durães Ltda (Ruanner Ronnan Marques). Prestação de Serviço como Médico Anestesista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 243.000,00//**Contrato Nº 624/2018:** RRM Durães Ltda (Ruanner Ronnan Marques). Prestação de Serviço como Médico Anestesista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 243.000,00//**Contrato Nº 625/2018:** Daiana Macedo Lopo Borges-ME. Prestação de Serviços como Médico Plantonista Especialista em Pediatria. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 360.000,00. **Contrato Nº 626/2018:** Consultório Pediátrico de Formosa-GO Ltda-ME (Edmond Abadio de Oliveira). Prestação de Serviços como Médico Plantonista Especialista em Pediatria. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 288.000,00//**Contrato Nº 627/2018:** GS Antunes Serviços Médicos Eireli-ME (Gelly Silva Antunes). Prestação de Serviço como Médico Plantonista Especialista em Pediatria e Especialista Plantonista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 360.000,00//**Contrato Nº 628/2018:** SY e AD ltda-ME (Sylene Mesquita de Souza e Almeida). Prestação de Serviço como Médico Plantonista Especialista em Pediatria. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 360.000,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2370 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - **Programa da Atenção Especializada** - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros PJ. **Contrato Nº 601/2018:** Centro de Mastologia e Ginecologia Eireli-ME (Lorena Santana). Prestação de Serviços como Médico Responsável Técnico do Hemocentro. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 60.000,00//**Contrato Nº 629/2018:** Adolfo Wellington Valeze-ME. Prestação de Serviço como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 360.000,00//**Contrato Nº 630/2018:** Adolfo Wellington Valeze-ME. Prestação de Serviço como Diretor Técnico Responsavel do HMF. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 8.000,00//**Contrato Nº 631/2018:** André Viana Pereira Mota-ME. Prestação de Serviço como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 216.000,00//**Contrato Nº 632/2018:** BCR do Amaral Serviços Médicos Eireli (Bruno Cesar do Amaral). Prestação de Serviço como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 216.000,00//**Contrato Nº 633/2018:** Diego Lima Rocha-ME. Prestação de Serviço como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 360.000,00//**Contrato Nº 634/2018:** Eder Rodrigues Queiroz Eireli. Prestação de Serviços como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 259.200,00. **Contrato Nº 635/2018:** Batista Fonseca e Koehler Gualberto Médicos Associados Ltda (Guilherme Koelher Gualberto). Prestação de Serviços como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 86.400,00//**Contrato Nº 636/2018:** Hugo Queiroz da Silva-ME. Prestação de Serviço como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 270.000,00// **Contrato Nº 637/2018:** João Augusto Sparapan Torrezan Herbe. Prestação de Serviço como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 360.000,00// **Contrato Nº 638/2018:** J.E. Calderon Ltda (José Guillermo Calderon Borba). Prestação de Serviço como Médico Plantonista Urgência/ Enfermaria e Internação. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 86.400,00//**Contrato Nº 639/2018:** Clinica de Pneumologia Dr. Ygor Mourão Eireli (Kamila Najar Nogueira de Souza). Prestação de Serviço como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação e Plantonista Especialista em Ginecologia/Obstetrícia. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 216.000,00//**Contrato Nº 640/2018:** Karullyne Gomes Silva-ME. Prestação de Serviço como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 360.000,00//

Contrato Nº 641/2018: Luiz Claudio dos Santos Agnelo-ME. Prestação de Serviço como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 216.000,00// **Contrato Nº 642/2018:** Marcella de Souza Melo-ME. Prestação de Serviços como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 360.000,00//**Contrato Nº 643/2018:** MAPS Medicina Ltda (Marco Antônio Pereira da Silva). Prestação de Serviços como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 360.000,00//**Contrato Nº 644/2018:** Priscila Leite Santos Eireli-ME. Prestação de Serviços como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 86.400,00//**Contrato Nº 645/2018:** CeR Prestação de Serviços Médicos Ltda-ME (Ricieri Romanos Saviolela Verderossi de Albuquerque Cavalcante). Prestação de Serviços como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 216.000,00//**Contrato Nº 646/2018**: Thais Gois de Carvalho Eireli. Prestação de Serviços como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 360.000,00//**Contrato Nº 647**: Clinica de Pneumologia Dr. Ygor Mourão Eireli (Ygor Alexandre Lins Mourão). Prestação de Serviços como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação. Espécie: Credenciamento. Valor: R$216.000,00//**Contrato Nº 648/2018:** Delson Gilberto Manzoni de Oliveira. Prestação de Serviços como Médico Especialista Plantonista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 243.000,00//**Contrato Nº 649/2018:** E.M.C Ortopedia Eireli (Eldher Miranda Carmo). Prestação de Serviços como Médico Especialista Plantonista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 324.000,00//**Contrato Nº 650/2018:** Multmédicos Serviços Ltda-ME (Gunther Caldeira Higino). Prestação de Serviços como Médico Especialista Responsável Técnico e Médico Especialista Plantonista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 360.000,00//**Contrato Nº651/2018:** Manlio Tasso Ribeiro Silveira-ME. Prestação de Serviço Como Médico Especialista Plantonista e Ambulatorial. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 360.000,00//**Contrato Nº 652/2018:** Centro Clinico Medical Vip Ltda (Nickerson da Silva Lemos). Prestação de Serviços como Médico Especialista Plantonista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 64.800,00//**Contrato Nº 653/2018:** Ortoneuro – Serviços Médicos e Consultoria Ltda (Thiago Urquiza dos Santos). Prestação de Serviços como Médico Especialista Plantonista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 97.200,00//**Contrato Nº 654/2018:** Higor Michell de Melo Falcão-ME. Prestação de Serviço como Médico Ecografista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 198.000,00//**Contrato Nº 655/2018:** Salutem ET Fortune Diagnostico por Imagem Ltda-ME (José Rosildete de Oliveira). Prestação de Serviços como Médico Especialista Ambulatorial. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 75.600,00//**Contrato Nº 656/2018:** Centro de Mastologia e Ginecologia Eirele-Me (Lorena Santana). Prestação de Serviços como Médico Generalista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 5.000,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2376 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - **Programa da Atenção Especializada** - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros PJ. **Contrato Nº 657/2018:** Adilson Paulino dos Santos. Prestação de Serviços como Médico Plantonista de Urgência. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 270.000,00//**Contrato Nº 658/2018:** Álvaro Viana Veloso-ME. Prestação de Serviço como Médico Plantonista de Urgência. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 216.000,00//**Contrato Nº 659/2018:** Fabricio Pereira Costa e Silva-ME. Prestação de Serviço como Médico Plantonista de Urgência. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 270.000,00//**Contrato Nº 660/2018:** Lobo Verri Serviços Médicos Eireli-ME (Verônica Maria Lobo Verri). Prestação de Serviço como Médico Plantonista de Urgência. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 264.000,00//**Contrato Nº 661/2018:** Lumina Gestão e Planejamento Ltda-ME (Walcir Paulo da Silva Freitas). Prestação de Serviço como Médico Plantonista de Urgência. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 360.000,00//**Contrato Nº 662/2018:** William Bittar Junior-ME. Prestação de Serviço como Médico Plantonista de Urgência. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 216.000,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2369 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - **Programa da Atenção Especializada** - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros PJ. **Contrato Nº 663/2018:** Consultório Pediátrico de Formosa-GO Ltda-ME. Prestação de Serviços como Diretor Técnico Responsável da UPA. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 90.000,00//**Contrato Nº 679/2018:** ACNS Consultas Ambulatoriais Ltda (Ayme Chaves Nogueira). Prestação de Serviço como Médico Especialista Plantonista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 5.400,00//**Contrato Nº 664/2018:** MCCR MED Ltda. (Carla Fernanda da Silva Santos). Prestação de Serviço Médico Especialista Plantonista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 52.650,00//**Contrato Nº 665/2018:** MCCR MED Ltda. (Caroline Mariano Cristovão). Prestação de Serviço como Médico Especialista Plantonista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 210.600,00//**Contrato Nº 666/2018:** Medicplus Plantões Médicos Ltda (Fabio Henrique Fagundes Alves). Prestação de Serviço como Médico Especialista Plantonista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 129.600,00//**Contrato Nº 667/2018:** MCCR MED Ltda. (Marcelo Rodrigues Suguri). Prestação de Serviço como Médico Especialista Plantonista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 210.600,00//**Contrato Nº 668/2018:** MCCR MED Ltda (Raisa Sohana Lima Pinheiro). Prestação de Serviços como Médico Especialista Plantonista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 52.650,00. **Contrato Nº 669/2018:** Centro Médico Integral Ltda-EPP (Ronivaldo Cavalcante dos Santos). Prestação de Serviços como Médico Especialista Plantonista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 356.400,00//**Contrato Nº 670/2018:** Magalhães Prestação Serviços Médicos Ltda (Vanusia Lopes Magalhães). Prestação de Serviços como Médico Especialista Plantonista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 162.000,00//**Contrato Nº 671/2018:** EFL Martins Clinica Médica-ME (Edilza Ferreira de Lima Martins) Prestação de Serviços como Médico Plantonista Urgência. Espécie: Credenciamento.Valor: R$ 360.000,00//**Contrato Nº 672/2018:** Laissa Carvalho Leite-ME. Prestação de Serviços Como Médico Plantonista Urgência. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 201.600,00//**Contrato Nº 673/2018:** WI Serviços Médicos Ltda (Isabella Camacho Leal). Prestação de Serviços como Médico Plantonista Urgência. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 115.200,00//**Contrato Nº 674/2018:** Marco Antonio Andrade Nina-ME. Prestação de Serviços como Médico Plantonista urgência. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 360.000,00//**Contrato Nº 675/2018:** Vagner Oliveira Machado Eireli. Prestação de Serviços como Médico Plantonista Urgência. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 273.600,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.304.0124.2377 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - **Vigilância em Saúde** - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros PJ.**Contrato Nº 676/2018:** GNA Arcoverde Serviços Médicos Eireli (Giedre Najara Alves Arcoverde de Almeida). Prestação de Serviços como Médico Clinico Geral Plantonista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 63.000,00//**Contrato Nº 677/2018:** Clinica Médica Mariana Eireli (Mariana Rocha Francisco). Prestação de Serviços como Profissional de Nível Superior (RT) e Médico Clinico Geral Plantonista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 99.000,00//**Contrato Nº 678/2018:** Andersen Charles Daros. Prestação de Serviços como Médico Patologista. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 96.000,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:4E9883A9

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/05/2018 Á 31/03/2019, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.301.0122.2365 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Básica – Programa da Atenção Básica - 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 697/2018: Raimunda Sousa. Prestação de Serviços como Técnica de Enfermagem. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 11.000,00// Contrato Nº 698/2018: Ana Claudia Joaquim Martins.

Prestação de Serviço como Técnica de Enfermagem. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 11.000,00//Contrato N° 695/2018: Geovana Gomes Macedo. Prestação de Serviço como Técnica de Enfermagem. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 10.367,00//Contrato Nº 696/2018: Layany Ferreira Torres. Prestação de Serviço como Técnica de Enfermagem. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 10.600,00// Contrato Nº 683/2018: Jessica Regina da Silva Viana. Prestação de Serviço como Técnica de Enfermagem. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 10.367,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.301.0122.2365 - Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Básica / 3.3.90.39 (00) - Outros serviços de Terceiros PJ. Contrato Nº 699/2018: Clinica Médica Pineda Eireli. Prestação de Serviço como Médico Generalista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 110.000,00//Contrato Nº 798/2018: Adriano Alves Moreira-ME. Prestação de Serviço como Médico Especialista Ambulatorial - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 110.000,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:FD6A6268

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/05/2018 Á 31/03/2018, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2374 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada / 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 686/2018: José Raimundo Francisco de Oliveira. Prestação de Serviço como Condutor de Veículos de Urgência/Socorrista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 13.200,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2376 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) / 3.3.90.39 (00) - Outros serviços de Terceiros PJ / Contrato Nº 681/2018: Hugo Queiroz da Silva-ME. Prestação de Serviço como Diretor Técnico do Samu - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 82.500,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2370 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - HMF / 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 688/2018: Isabella Pereira e Silva. Prestação de Serviço como Nutricionista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 15.167,00// Contrato Nº 689/2018: Amanda Flores dos Anjos. Prestação de Serviço como Técnica de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 12.375,00// Contrato Nº 690/2018: Clewton Bonfim de Oliveira Junior. Prestação de Serviço como Técnico de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 12.375,00// Contrato Nº 691/2018: Cristina Gomes Xavier. Prestação de Serviço como Técnica de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 12.375,00// Contrato Nº 692/2018: Flaviane Rocha dos Santos. Prestação de Serviço como Técnica de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 12.375,00// Contrato Nº 693/2018: Ielen de Jesus Barbosa. Prestação de Serviço como Técnica de Enfermagem - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 12.375,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2370 – Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Médicos CNPJ. - 3.3.90.39 (00) – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Contrato Nº 795/2018: Queiroga Clinica Médica Eireli. Prestação de Serviços como Médico Plantonista Urgência enfermaria e Internação - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 171.600,00//Contrato Nº 700/2018: WI Serviços Médicos Ltda. Prestação De Serviço Como Médico Generalista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 110.000,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2369 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - UPA - 3.3.90.36 (00) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Contrato Nº 687/2018: Patrícia Rodrigues das Neves. Prestação de Serviços como Técnico de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 12.375,00// Contrato Nº 694/2018: Tharlyanne Dias de Souza Fonseca. Prestação de Serviços como Enfermeira Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 33.000,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2369 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Médicos do UPA - 3.3.90.39 (00) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Contrato Nº 793/2018: Prosaude – Urgência e Emergência Ltda. Prestação de Serviços como Médico Especialista Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 56.700,00//Contrato Nº 794/2018: WLJA Plantões e Assistência Médica Ltda. Prestação de Serviços como Médico Especialista Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 148.500,00.// Contrato Nº 797/2018: Natalia Salles Bicalho Reis Eireli. Prestação de Serviços como Médico Plantonista Urgência - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 198.000,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:6FDBF80D

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/03/2018 Á 31/03/2018, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.304.0124.2377 – Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Vigilância em Saúde - Médicos CNPJ. - 3.3.90.39 (00) – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Contrato Nº 796/2018:** Queiroga Clinica Médica Eireli. Prestação de Serviços como Médico Clinico Geral Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 57.750,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:97C01D28

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/05/2018 Á 31/03/2018, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2374 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada – CAPS / 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 684/2018:** Tatiane Domingos de Souza. Prestação de Serviço como Pedagogo - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 30.800,00// **Contrato Nº 685/2018:** Maria José dos Santos Oliveira. Prestação de Serviço como Técnica de Enfermagem - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 10.467,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:18900F0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 008/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo proposta de menor preço POR ITEM, no dia 22 de junho de 2018 às 09 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE GOIATUBA, destinados a Promoção de Eventos desta municipalidade, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba – Goiás, 08 de junho de 2018.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:303108F6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
CONTRATADA: IBACIE – IARA BARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA A INSTITUIÇÕES DE ENSINO EIRELI – ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Prestação de serviços nas áreas de elaboração e avaliação de processos e projetos administrativos e educacionais para instituições de ensino superior; qualificação de gestores, professores e técnicos das instituições de ensino para o monitoramento e melhoria dos índices educacionais (ENADE/2018),** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **009/2018**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 21/05/2018
Término: 21/05/2019
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$**70.000,00 (setenta mil reais)**, em 04 (quatro) parcelas ao da entrega da nota fiscal dos serviços.

Goiatuba-Goiás, 21 de maio de 2018.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:031D6114

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2018 FMS

No aviso do Edital Credenciamento nº 002/2018, de 22 de maio de 2018, da Prefeitura Municipal de Indiara, publicado no JORNAL DA AGM- Diário Municipal de Goiás, no dia 22 de maio de 2018, na pagina 18, onde se lê: **A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2018; Leia-se: A PARTIR DE 05 DE JUNHO DE 2018**. Os demais termos constantes do Aviso do Edital permanecem inalterados e em pleno vigor. Segue publicação da retificação.

Indiara, Goiás, 08 de Junho de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EB78A971

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 0

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do Pronto de Atendimento Municipal de Ipameri-GO, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **22/06/2018** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2018.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:C56D0544

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 032 E 033/2018

Tornam públicos o extrato do contrato referente ao Pregão nº 30/2018, objeto: "**contratação de empresa privada para fornecimento de móveis hospitalares para manutenção das atividades de Saúde do Município de Iporá**". Data da Assinatura: 04/06/2018. Vigência: 04/06/2018 a 31/12/2018. Dot. Orçamentária: 10 302 1132 1.185 4.4.90.52 – Aquisição de Móveis Ficha 211 Recursos da União e Contrapartida do Município. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO. Contratada: MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 10.904.569/0001-35 valor R$ 135.144,90 (cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos) e Contratada: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI, inscrito no CNPJ: 17.344.993/0001-11 valor R$ 24.735,00 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais). Disponível no site: www.ipora.go.gov.br/transparenciaipora.

Iporá-GO, 04 de junho de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:EDC432FB

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Chamada Pública nº 01/2018 Objeto: construção civil a apresentarem proposta para produção de 70 (setenta) Unidades Habitacionais Horizontais de Interesse Social a serem edificadas no Setor Novo Horizonte III. Vencedora: INCORPORADORA NOVO HORIZONTE LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.887.263/0001-43, estabelecida na Avenida Goiás, nº 662, quadra 70, lote 277, Centro, Iporá-Go. Obteve 300 (trezentos) pontos. Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/licitacoes/.

28 de maio de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1C218E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
"CHAMADA PÚBLICA SOB Nº 01/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **ADJUDICAR** E **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CHAMADA PÚBLICO para **construção civil a apresentarem proposta para produção de 70 (setenta) Unidades Habitacionais Horizontais de Interesse Social a serem edificadas no Setor Novo Horizonte III**, destinados no Município, para o cumprimento das atribuições do Município de Iporá/GO, apresentando-se como empresa vencedora:
INCORPORADORA NOVO HORIZONTE LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.887.263/0001-43, estabelecida na Avenida Goiás, nº 662, quadra 70, lote 277, Centro, Iporá-Go obteve as seguintes pontuações, conforme quadro abaixo.

Itens	Descrições	pontuações
9.1.1	Quesito Nível de Qualificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H:	**100 (cem) pontos.**
9.1.2	Quesito Número de Unidades Habitacionais Horizontais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal inseridas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV:	**100 (cem) pontos.**
9.1.3	Quesito Acervo Técnico:	**100 (cem) pontos.**
Total de pontos (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3)		**300 (trezentos) pontos**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

NAÇOITAN ARÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá-GO

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7FA09869

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2018
PREGÃO N° 006/2018
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ASSEIO.

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
RAQUEL LUIZA DE ANDRADE – ME CNPJ: 07.158.186/0001-50	003/2018	R$ 59.267,67

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 06/06/2018
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Raquel Luiza de Andrade – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8B6E6ACC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ASSEIO

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME CNPJ: 12.772.384/0001-40	004/2018	R$ 2.445,28

Vigência da ATA: 12 MESES
Data da Assinatura do contrato: 06/06/2018
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Lucelene Barbosa Nunes Assis – Pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7A2AAC9A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2018
PREGÃO N° 006/2018
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ASSEIO.

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI – ME CNPJ: 09.188.196/0001-64	005/2018	R$ 24.550,11

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 06/06/2018
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Weverton Menezes de Oliveira – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:110E0C32

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2018

PREGÃO N° 007/2018
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
REILLER GARCIA MACHADO – ME CNPJ: 17.790.600/0001-01	006/2018	R$ 108.784,40

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 06/06/2018
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Reiller Garcia Machado – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6A78BAF3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2018
PREGÃO N° 007/2018
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI – ME CNPJ: 09.188.196/0001-64	007/2018	R$ 157.304,23

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 06/06/2018
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Weverton Menezes de Oliveira – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5CB474A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2018
PREGÃO N° 007/2018
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
RAQUEL LUIZA DE ANDRADE – ME CNPJ: 07.158.186/0001-50	008/2018	R$ 352.444,47

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 06/06/2018
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Raquel Luiza de Andrade – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1BF21D01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados o CANCELAMENTO da Tomada de Preços 05/2018, referente à construção de passeio(calçadas) nos logradouros públicos do distrito de Lucilandia, situado no município de Montes Claros de Goiás - Convênio 830007/2016. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1315 das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 08 de junho de 2018.

JULIANA D. B. MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:B270643F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1ª ERRATA AO EDITAL
MOTIVO: CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO.
ERRATA AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2018
Ref.: Concorrência Pública nº 001/2018
Tipo: Menor preço
Regime de empreitada por preço global
Objeto: RECOSNTRUÇÃO DE PAVIMENTO E RECAPEMENTO DE RUAS NA CIDADE DE MONTIVIDIU DO NORTE – GO.
O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ;(MF) sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, neste Município, por meio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que, fará realizar em sua sede, às 08h00min horas do dia 1º de junho de 2018, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas condições fixadas neste Edital.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
ERRATA AO EDITAL
A Comissão Permanente de Licitação informa a retificação nos itens discriminados abaixo, referente o Edital da Tomada de Preços Nº 001/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obras de reconstrução de pavimento e recapeamento de ruas na cidade de Montividiu do Norte – GO do Município de Montividiu do Norte – GO, conforme previsto no Convênio nº 2018-00334, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), interveniência técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED.
Assim,
Onde se lê:
APrefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação, do seguinte objeto na modalidade**: Tomada de Preços n° 001/2018.** Objeto: Reconstrução de pavimentação e recapeamento em diversas ruas e avenidas do Município de Montividiu do Norte – GO. Recurso do Estado de Goiás – Programa Goiás na Frente, SEGOV, Convênio n° 2018-00334, Processo n° 201700042000887. Dia da Sessão: 01/06/2018. Início da Sessão ás 08h00min**.** Informações gerais e obtenção do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min.
(...)
Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação, do seguinte objeto na modalidade: **Concorrência Pública n° 001/2018**. Objeto: Reconstrução de pavimentação e recapeamento em diversas ruas e avenidas do Município de Montividiu do Norte – GO. Recurso do Estado de Goiás – Programa Goiás na Frente, SEGOV, Convênio n° 2018-00334, Processo n° 201700042000887. Dia da Sessão: **18/06/2018. Início da Sessão ás 08h00min**. Informações gerais e obtenção do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min.

Montividiu do Norte, 18 de maio de 2018.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:963F1202

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO ATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1ª ERRATA AO ATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MOTIVO: CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO.
ERRATA AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2018
Ref.: Concorrência Pública nº 001/2018
Tipo: Menor preço
Regime de empreitada por preço global
Objeto: RECOSNTRUÇÃO DE PAVIMENTO E RECAPEMENTO DE RUAS NA CIDADE DE MONTIVIDIU DO NORTE – GO.
O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ;(MF) sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, neste Município, por meio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que, fará realizar em sua sede, às 08h00min horas do dia 1º de junho de 2018, Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas condições fixadas neste Edital.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
ERRATA AO EDITAL
A Comissão Permanente de Licitação informa a retificação nos itens discriminados abaixo, referente o Edital da Tomada de Preços Nº 001/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obras de reconstrução de pavimento e recapeamento de ruas na cidade de Montividiu do Norte – GO do Município de Montividiu do Norte – GO, conforme previsto no Convênio nº 2018-00334, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), interveniência técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED.
Assim,
Onde se lê:
APrefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GOtorna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação, do seguinte objeto na modalidade**: Tomada de Preços n° 001/2018.**Objeto: Reconstrução de pavimentação e recapeamento em diversas ruas e avenidas do Município de Montividiu do Norte – GO. Recurso do Estado de Goiás – Programa Goiás na Frente, SEGOV, Convênio n° 2018-00334, Processo n° 201700042000887. Dia da Sessão: 01/06/2018. Início da Sessão ás 08h00min**.**Informações gerais e obtenção do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min.
(...)
Leia-se:
A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação, do seguinte objeto na modalidade:**Concorrência Pública n° 001/2018**. Objeto: Reconstrução de pavimentação e recapeamento em diversas ruas e avenidas do Município de Montividiu do Norte – GO. Recurso do Estado de Goiás – Programa Goiás na Frente, SEGOV, Convênio n° 2018-00334, Processo n° 201700042000887. Dia da Sessão:**18/06/2018. Início da Sessão ás 08h00min**. Informações gerais e obtenção do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min.

Montividiu do Norte, 18 de maio de 2018.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:53ACE76F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGA o processo Pregão Presencial 006/2018.
CONTRATADA: CLAUDIO CARVALHO MACHADO E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.965.111/0001-03
CONTRATADA: NFG COMERCIAL EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 18.491.344/0001-06
CONTRATADA: EMERENCIANO JOSE P. RIBEIRO NETO
CNPJ: 20.189.057/0001-98
CONTRATADA: VLS INDUSTRIA QUÍMICA LTDA EPP
CNPJ: 26.325.987/0001-08
CONTRATADA: CAIO CESAR FERREIRA MOURA 07606119120
CNPJ: 27.376.167/0001-08
OBJETO: aquisição de produtos de alimentos.
PRAZO EXECUÇÃO: 06 meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 506.484,21 (quinhentos e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).
REC. ORÇAMENTÁRIO:
01.05.12.122.0020.2.019.3.3.90.30 -
01.05.12.306.0021.2.021.3.3.90.30 -
01.05.12.361.0022.2.022.3.3.90.30 -
01.05.12.365.0026.2.026.3.3.90.30.

Petrolina de Goiás, 08 de maio de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2018.

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:9FDEBD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei

Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGA o processo Carta Convite 008/2018.

CONTRATADA: EDINA GRAÇAS ROSA - ME
CNPJ/CPF: 27.120.207/0001-56
OBJETO: prestação de serviços especializados de consultoria ambiental.
PRAZO EXECUÇÃO: 06 meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO: 15.452.032.2.031.3.3.90.39.00

Petrolina de Goiás, 30 de maio de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2018.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:3B590958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGA o processo Pregão Presencial 013/2018.
CONTRATADA: ASUKA MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 12.958.618/0001-48
OBJETO: aquisição de veículo tipo caminhonete.
PRAZO EXECUÇÃO: 06 meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO: Manutenção da Secretaria de Saúde:
10.302.0052.2.055 4.4.90.52 - Manutenção do Prog. NASF:
10.302.0018.2.085 4.4.90.52 - Manutenção da Estratégia de Saúde da Família:
10.302.0059.2.065 4.4.90.52

Petrolina de Goiás, 08 de junho de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2018.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:AF9FEC96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL Nº 003/2018

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, torna público, que requereu da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos do Estado de Goiás - SECIMA, a Licença Ambiental Simplificada, para a Pavimentação Urbana de diversas ruas dos bairros Central, Augusto José Valente I e II, Buenos Aires, Santa Luzia, Vila Morena e Cafelândios. (Resolução CONAMA 006/86).

Posse, 08 de Junho de 2018

WILTON BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C23A79E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 203/2018 Santa Fé de Goiás, 08 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 de Junho de 2018, à cidade de Goiânia para levar paciente para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Junho de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:47F0AC9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia - GO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está**CANCELADA**a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de uma praça com área de 6.040,10 m², localizada na Rua 5, esquina com a Rua 11, quadra 14, no Bairro Bela Vista na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO.
O motivo do cancelamento decorre da ausência de publicação do correspondente Edital no Diário Oficial da União (D.O.U), o que macula de irregularidade o procedimento e impossibilita a normal liberação dos recursos para fazer frente à construção da obra.

Santa Rita do Araguaia – GO, 08 de junho de 2018.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:E2340411

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

Processo Administrativo: 2731/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 47/2017, com fundamento no artigo 22 inciso III e parágrafo §3º e demais disposições da Lei Federal nº 8666/93, vem tornar pública a deflagração do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 006/2018, cujo objeto é. a construção de uma praça com a área de 6.040,10 m², localizada na Rua 5, esquina com a Rua 11, quadra 14, no Bairro Bela Vista nesta cidade de Santa Rita do Araguaia, referente ao Contrato de Repasse nº 832411/2016MTUR/CAIXA do processo nº 2634.1030778-10/2016 do Governo Federal. Os interessados deverão apresentar a proposta e demais documentações no dia 26 de Junho de 2018 até às 09:00 hs. diretamente ao Presidente da CPL na sala da CPL situada no prédio da prefeitura municipal de Santa Rita do Araguaia, no endereço supra. Cópia do Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. Na aba "Editais de Licitações". Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações somente através do email: cplsantarita@hotmail.com.

Santa Rita do Araguaia, 08 de Junho de 2018.

ROGÉRIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:31B53F63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 187/18

PORTARIA Nº 187/18 DE, 08 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.018.009.805** por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, CARITA PRUDENTE LIMA,** AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. 28.05.2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 08(oito) dias do mês junho de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:8E8115F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 189/18

PORTARIA Nº 189/18 DE, 08 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2018.008.985, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **OLGA GUIMARÃES DE SANTANA,** PROFESSOR P-I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14.05.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:83CDFA3C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 003/2018
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Trindade - Goiás, devidamente designada pelo Decreto n° 026/2018, no uso de suas atribuições legais, processo administrativo n° 2018005146. torna público o AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, comunicamos o público em geral especial as empresas participantes da licitação em epígrafe: DA DECISÃO DO PRESIDENTE, RATIFICADA pelo GESTOR: ... DECLARAR FRACASSADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, tendo por fundamento que as empresas participantes foram todas inabilitadas, conforme documentos presentes nos autos. Maiores informações na sede da Prefeitura Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032.

Trindade, 06 de julho de 2018.

PABRÍCIO DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:9860FD19

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 455/18

DECRETO Nº 455/18. DE, 07 DE JUNHO DE 2018.

"Prorroga o prazo de validade de Concurso Público Nº 003/2015, de 27 de Novembro de 2015, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no item 15.16 do Edital do Concurso Público Nº 003/2015 de 27 de Novembro de 2015, e a verdadeira necessidade de prorrogar o prazo de validade dos referidos atos, por mais dois (02) anos, nos termos de legislação específica, por este ato

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais dois (02) anos, a validade do Concurso Público Nº 003/2015, homologado pelo Decreto Nº. 132/16 de 07 de Junho de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:A3753CC2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 450/18

DECRETO Nº. 450/18 DE, 05 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre Feriado Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

a) Considerando que a cidade durante o período da Romaria está em clima de agitação festiva, principalmente no período de 28 de Junho a 02 de Julho de 2018.

b) Considerando que a enorme quantidade de pessoas dificulta, significativamente, o trânsito e o bom andamento dos serviços, quanto ao atendimento ao público em geral, requerendo especial esquema nas ruas e avenidas centrais, coordenado pela Polícia Militar de Goiás;

c) Considerando que em vista disto, a falta de segurança é generalizada, motivando a interferência do Poder Público que, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam considerados como Feriado Municipal, os dias 28, 29 e 30 de Junho de 2018; e o dia 02 de Julho de 2018, para as repartições pública Federais, Estaduais e Municipais, incluindo o VAPT-VUPT MUNICIPAL, bem como, as Autarquias e Agências Bancárias existentes nesta cidade, excluindo apenas os serviços essenciais, nas seguintes áreas:

-Secretaria Municipal de Saúde;
-Secretaria Municipal de Finanças - Arrecadação;
-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte – Motoristas e Operadores;
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
-Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;
-Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Merendeiras e Porteiras;
-Secretaria Municipal de Assistência Social;
-Agência Municipal de Serviços Públicos – Limpeza, Iluminação Pública;
-Agência Municipal de Turismo;
-Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:04DC0468

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 403/18

PORTARIA Nº 403/18. DE, 08 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre revogação de Portaria nº 387/2018 de Licença Prêmio do servidor ANTONIO FRANCISCO ROSA que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o DESPACHO da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, por este ato

R E S O L V E:

I - Fica revogada a Portaria nº 387/18 de 29 de maio de 2018 de Licença Prêmio do servidor **ANTONIO FRANCISCO ROSA,** cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:58287884

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO GERAL

Convocação Geral

O Governo Municipal de Trindade, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, vem convocar candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2015 para comparecer no dia 12 de junho de 2018 das 08:00 as 17:00, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Constantino X avier, N° 330, Centro, Trindade/GO, para o cargo abaixo nominado a fim de relacionar a documentação e receber esclarecimentos necessários com vistas ao provimento do cargo para o qual foi aprovado (a), a saber:

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME
001	000.759.042-33	EDNALDO SILVA BORGES

O não atendimento a este chamamento a data acima indicada será considerado como DESISTÊNCIA DE VAGA, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejando a convocação de outro candidato aprovado para o suprimento do cargo.

Trindade – Go, aos 08 (oito) dias do mês de junho 2018.

JANIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:4BF7C050

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 408/18

PORTARIA Nº 408/18. DE, 08 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo de nº. 2.018.009.710, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **SHEILA POLIANE MARÇAL DA FONSECA,** contrato de credenciamento de **BIOMÉDICA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 06 (seis) dias, sendo, 03 (três) dias, a partir de 23.05.2018 e 03 (três) dias, a partir de 28.05.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO., aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:C7BFE12D

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 404/18

PORTARIA Nº 404/18. DE, 08 DE JUNHO DE 2018.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.009.194,

Considerando o Parecer nº 445/18 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 067/18, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **LIDIANE SANTANA DA SILVA,** cargo efetivo de **PROFESSOR P-III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 23.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO., aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:4CE1B118

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 407/18

PORTARIA Nº 407/18. DE, 08 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo de nº 2.018.009.724, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **FRANCISCO LEUDO OLIVEIRA MAGALHÃES,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II,** lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 24.05.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO., aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:A6FB8417

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 405/18

PORTARIA Nº 405/18 DE, 08 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.018.009.816, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **DAMIANA LINHARES DE ALMEIDA,** cargo efetivo de **PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo, 02 (dois) dias a partir de 22.05.2018 e 02 (dois) dias a partir de 28.05.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:F324EDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 406/18

PORTARIA Nº 406/18 DE, 08 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.009.771, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA SANTOS SOARES,** cargo efetivo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 21.05.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:86EF40A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALIENAÇÃO DE BENS DOMINIAIS

LEI Nº 585/2018, TROMBAS, AOS 11 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a autorização para alienação de áreas publicas municipais da classe dos bens dominiais e dá outrasprovidencias.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, incorporado e autorizado o desmembramento de matricula da área remanescente de uma parte de terras do Lote Rural n.º 44, situado no loteamento denominado "Fazenda Trombas ou Fazenda Onça", Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade de Trombas-GO, no livro 2"D", Registro Geral as Fls. 055, sob o n.º M/850, na seguinte descrição, conforme memorial descritivo (anexo I) que faz parte desta Lei, na seguinte descrição:
Gleba 04 (parte do lote rural 44) – Perímetro: - "Tem início estas divisas, no marco denominado M.08, referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SAD 69, MC 51° Wgr, de coordenadas Plano Retangulares Relativas ao Sistema UTM (N=8.508.070,085M e E=746.552.118m), deste segue confrontando com o Lote 43, com azimute e distância de Az. 80º36`25``- 324.23m, até o vértice M. 03; deste segue confrontando com o lote 44, com azimute e distância de Az. 27º52`55`` - 143.28m, até o vértice M.04; deste segue confrontando com o lote 44, com azimute e distância de Az. 264º50`54`` - 388.46m, até o vértice M.07; deste segue confrontando com Gleba 03 (Remanescente), com azimute e distância de Az. 180°00`00`` - 144.65m, até o início desta descrição no vértice M.08.``
Área remanescente do lote rural 44 – Perímetro: - " Tem início estas divisas, no marco denominado M. 01, referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SAD 69, MC 51º Wgr, de coordenadas Plano Retangulares Relativas ao sistema UTM(N=8.507.994,000m e E=745.775.000m), localizado na faixa de domínio da rodovia GO-142 e na divisa do lote 42; deste segue confrontando com o lote 42, com azimute e distância de Az.84º50`54``-699.95m, até o vértice M.02; deste segue confrontando com o lote 43, com o azimute e distância de Az. 80º36`25`` - 81.09m até o vértice M.08; deste segue confrontando com a Gleba 04, com azimute e distância de Az. 360º00`00`` - 144.65m, até o vértice M.07; deste segue confrontando com o lote 44, com azimute e distância de Az. 264º50`54`` - 87.05m, até o vértice M.05; deste segue confrontando com o lote 44, com azimute e distância de Az. 264º50`54`` - 603.71m, até o vértice M.06, localizado na faixa de domínio da rodovia GO-142, deste segue margeando a referida faixa de domínio com azimute e distância de Az. 209º20`03`` - 181.99m, até o início desta descrição no vértice M.01.
Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar (vender) parte do bem imóvel de propriedade e domínio do Município, descrito como Gleba 04 no artigo anterior, e no memorial descritivo em anexo.
Art. 3º - O perímetro, as dimensões e a caracterização das áreas pública municipal relacionada no art. 1º desta lei, será reconhecido por meio de decreto, que constituirá documento hábil para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 4º - Para fins de atendimento ao contido na lei fica desafetada a utilidade pública o lote descrito na Gleba 04 do artigo 1º desta Lei, e assim retirando sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, para os fins de permuta.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:075E0CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO - 2019

LEI Nº 586/2018 TROMBAS, AOS 11 DE JUNHO DE 2018.

> "Dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias do Município de Trombas, Estado de Goiás, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trombas, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Institui diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Trombas, Estado de Goiás, para o exercício de 2019, abrangerá os poderes Legislativo, Executivo, Fundos, Autarquias e demais entidades de Administração direta e indireta.

Art. 2° - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Trombas, Estado de Goiás, para o exercício de 2019, será elaborado nos termos da Lei Diretrizes Orçamentárias, artigo 165 da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000 e da Lei orgânica do Município.

Art. 3° - O orçamento do Município Trombas, Estado de Goiás para o exercício de 2019 conterá as metas e prioridades da Administração Municipal definidos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4° - O orçamento publico do Município de Trombas apresentará programação a ser implementada mediante a expectativa de arrecadação de tributos e outras receitas e a realização das despesas na forma e com o conteúdo programático pela legislação vigente.

Art. 5° - A receita pública será estimada de forma criteriosa e realista, nos termos preconizados da Lei complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000-LRF, considerando os seguintes fatores:

Comportamento da arrecadação do primeiro semestre de 2018;

Índice de participação do ICMS, fixado para 2019;

Alteração na legislação tributaria se efetuadas ate 31 de dezembro de 2018;

Projeção da taxa de crescimento econômico para 2019;

Índices inflacionários correntes e os previstos até dezembro de 2018 com analise da conjuntura econômica do país;

Ação fiscal a ser desenvolvido em 2019 conforme programação estabelecida;

Outros fatores que possam influir significamente no comportamento da arrecadação, no exercício de 2019 desde que indevidamente embasado.

Art. 6° - A programação da despesa publica do Município será realizada por meio de um processo de coordenação e operacionalização capaz de:

Assegurar a realização das metas e prioridades do governo municipal definidas com um amplo acesso popular, na forma preconizada pela lei 101/2000, de 04 de maio de 2000/LRF;

Assegurar a participação de todos os órgãos no processo de discussão e elaboração do orçamento para o exercício de 2019;

Determinar os conceitos e as técnicas, previstas na legislação vigente, de modo a tornar seguro que a programação contemplará as ações de intervenções e transformação da realidade, de acordo com as prioridades do Governo Municipal;

Garantir que o processo de elaboração do orçamento do Município seja compatível com o Plano Plurianual e assegure os princípios de transparências e normas de gestão fiscal.

Art. 7° - Será Constituída Reserva de Contingência correspondente de ate 2% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida do total geral do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de Julho de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 8° - Até o dia 31 de julho de 2018, o Poder Executivo, por meio de sua secretaria de Finanças, deverá fornecer a todos os órgãos da Municipalidade, envolvendo também a Câmara Municipal, toda a instrução técnica, inclusive formulários padronizados e parâmetros orçamentários estabelecidos com base no potencial de arrecadação prevista para 2019, através da memoria de calculo para estimativa do orçamento para 2019.

Art. 9° - Todos os órgãos, autarquias, fundos e demais entidades da administração direta e indireta do Município deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com os preceitos constantes da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, da Lei complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000-LRF e desta Lei.

Art. 10° - As autarquias, fundações e empresas somente receberão recursos do Tesouro Municipal mediante apresentação de justificativa circunstanciada e com autorização legislativa.

Art. 11 - Com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000-LRF, considera-se despesa irrelevante aquela com o valor até de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Art. 12 - A Lei Orçamentária anual para o exercício de 2019 incluirá, dentre outros, demonstrativos, o seguinte:

Autorização para abertura de créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor do orçamento, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, usando como recursos à anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Autorização para abertura de créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento), usando como recurso o provável excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43 § 3° da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e suas alterações.

Autorização para abertura de créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor do orçamento, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, usando como o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

Autorização para atualizar monetariamente o Orçamento Anual do Município, no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre do exercício anterior.

Art. 13 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar Transposição.

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º. Ficam as alterações limitadas a 80% (oitenta por cento) do valor do orçamento.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Remanejamento.

§ 1º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º. Ficam as alterações limitadas a 80% (oitenta por cento) do valor do orçamento.

Art. 15 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar Transferência.

§ 1º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam as alterações limitadas a 80% (oitenta por cento) do valor do orçamento.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

Art. 16 - O orçamento do Município para o exercício de 2019, a ser apresentado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

a) As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 à 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

b) - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

c) - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como suprimir ou acrescentar programas e ações decorrentes das audiências publicas realizadas para o orçamento participativo.

d)- Equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas durante a execução orçamentária de 2019;

e) - As obras em execução terão prioridade sobre os novos projetos;

f) As despesas com pagamento de pessoal e seus reflexos e com a contrapartida do financiamento de investimento terão prioridades sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviço publico, com exceção daquelas relacionadas às áreas de saúde e educação, e deverão respeitar os limites legalmente estabelecidos, e especialmente pela Lei complementar 101/00, de 04 de maio de 2000-LRF;

§ 1° - as ações de saneamento básico, quando não for possível a sua realização de forma integrada a rede geral instalada no Município, deverão abranger, no mínimo, a instalação de sistemas condominiais, mesmo que não interligados entre si.

§ 2° - os projetos habitacionais, quando não contarem com os recursos obtidos por financiamento subdisiado, deverão ser realizados preferencialmente com a participação das comunidades a serem beneficiadas por tais projetos, cabendo ao Poder Publico Municipal o fornecimento de recursos necessários à aquisição dos materiais, equipamentos e assistência técnica e, à comunidade, o fornecimento de mão-de-obra necessária.

§ 3° - As áreas habitacionais, ainda não beneficiadas com adequado ordenamento urbano e da infra-estrutura viária, deverão contar, no mínimo, com a constante manutenção das áreas existentes, por meio de desobstruções, limpeza e cascalhamento de forma evitar, ao máximo, a erosão, o deslize de áreas elevadas e à inutilização dos traçados viários já desenvolvidos anteriormente.

CAPITULO IV

DAS METAS FISCAIS

Art. 17 - A despesa total com pessoal do Poder Executivo deverá obedecer ao limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente liquida arrecadada no exercício, conforme determina a Lei complementar 101/00, de 04 de maio de 2000-LRF.

Art. 18 - A despesa total com pessoal do Poder Legislativo deverá obedecer ao limite de 6% (seis por cento) da receita corrente liquida arrecadada no exercício, conforme determina a Lei complementar 101/00, de 04 de maio de 2000-LRF.

Parágrafo único – A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (Setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com subsidio de seus vereadores.

Art. 19 - Os programas financiados com recursos do orçamento deverão ser avaliados mensalmente e ser objeto de incorporação clara de seus custos.

Art. 20 - A dívida consolidada obedecerá ao limite fixado pela Resolução 040/01, de 21 de dezembro de 2001 – Senado Federal.

Parágrafo Único – os precatórios não pagos e já inclusos no orçamento em execução integrarão o total da divida consolidada para apuração do limite referido no Caput.

Art. 21 - As transferências de recursos a entidades publicas e privadas deverá atender os disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei complementar 101/00, de 04 de maio de 2000-LRF.

Art. 22 - Na hipótese de a arrecadação não tiver o comportamento esperado, será estabelecido uma cota de regularização – QR - Mecanismo Gerencial destinado a tomar indisponíveis e determinadas dotações orçamentárias ou parte delas.

Art. 23 - O sistema de avaliação e controle de custos terá como objetivos auxiliar no gerenciamento dos gastos e oferecer informações para a tomada de decisões da Administração Municipal.

Art. 24 - O Anexo II - Anexo de metas fiscais que fazem partes integrantes desta Lei deverá conter:

Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita, despesas, resultado nominal e primário e montante da divida publica para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;

Avaliação do cumprimento das metas do ano anterior;

Demonstrativo das metas anuais instruídos com memória e metodologia de calculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Avaliação da situação financeira, e a atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e dos demais fundos públicos e programa estatais de natureza atuarial;

Demonstrativo da estimativa e compensação da renuncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatória de caráter continuado.

Art. 25 - Faz parte integrante desta Lei o Anexo III – Anexo de riscos fiscais, onde estão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas publicas e indicadas as providencias a serem tomadas, caso se concretize.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - A área de gestão de materiais, responsável pela elaboração de todas as etapas dos processos licitatórios bem como pela armazenagem dos bens adquiridos, deverá se valor de sistema, métodos e procedimentos administrativos que assegurem aperfeiçoar a aplicação dos recursos públicos.

Art. 27 - O sistema de controle interno deverá atuar na analise e verificação dos procedimentos relativos ao processamento das receitas e das despesas publica, identificando as imperfeições de natureza organizacional, funcional ou legal e recomendando medidas de caráter preventivo e corretivo, visando à correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 28 - É vedada a vinculação de receitas de impostos a órgãos, fundo ou qualquer despesa, ressalvada aquelas previstas na Constituição Federal, especialmente a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, para a saúde e a prestação de garantias as operações de créditos inclusive por antecipação de receita.

Art. 29 - A alteração tributaria a serem propostas pelo Poder Executivo, para vigorarem a partir de 2019 deverão objetivar principalmente:

Ajustar a legislação tributaria aos novos ditames impostos pela Lei complementar 101/00, de 04 de maio de 2000-LRF;

Adequar à tributação em função das características próprias do município e em razão das alterações que vem sendo processadas no contexto da economia nacional;

Dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário do município;

Revisar os valores das taxas, objetivando a sua constante adequação aos custos reais dos serviços;

Corrigir qualquer injustiça tributaria constante na legislação vigente;

Consolidar toda legislação tributaria do Município.

Art. 30 - Fica assegurado à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, os subsídios dos agentes políticos e secretários municipal, obedecendo ao limite fixado pela Lei complementar 101/00, de 04 de maio de 2000-LRF.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo somente efetuarão admissões de pessoal quando constatada a impossibilidade de prover as necessidades de recursos humanos com o remanejamento de pessoal de outras áreas da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concurso público prover as necessidades de recursos humanos para melhor atender as necessidades de atendimento do serviço publico.

Art. 32 - Qualquer projeto de lei que objetive ampliar isenção, incentivos ou benefícios de qualquer natureza tributaria e financeira, gerando efeitos sobre a receita estimada para o orçamento de 2019, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse publico justificado, e tenha previsão de compensação de modo a não comprometer os objetivos fixados no Anexo de Metas Fiscais nesta Lei.

Art. 33 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária ou de créditos adicionais observarão os dispostos nos artigo 165 e nos §§ 3 e 4 do artigo 166 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovado quando:

Compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que indiquem sobre:

- Dotação para pessoal e seus encargos;

- Serviços da dívida;

- Dotação destinada ao atendimento de precatórios de judiciais.

Art. 34 - O Poder Executivo se necessário por ato próprio e nos montantes necessários determinara a limitação de empenhos e movimentação financeira para atender o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no anexo de metas fiscais,

Parágrafo Único - Para efeito da limitação de empenho, que trata a Lei 101/00, de 04 de maio de 2000, será utilizado o seguinte critério:

Corte das despesas de manutenção dos Órgãos;

b) Revogação das gratificações por merecimento;

c) Suspensão de horas extras;

d) Demissão de ocupantes de cargos em comissão;

e) Suspensão de programas de investimentos ainda não incluídos.

Art. 35 - O Poder Executivo nos termos do Art. 29A da Constituição Federal, deverá repassar a Câmara Municipal o duodécimo relativo ao somatório da receita tributária e transferências previstas no § 5° do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37 - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:F8AED1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trombas /GO torna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação do seguinte objeto na modalidade**: Pregão Presencial - nº 027/2018** – Objeto: **Aquisição equipamentos eletrônicos e informática.** Data: 21/06/2018, Início da Sessão: 09h30min.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:A8383F15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 175/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás

Objeto: Por empreitada global para pavimentação asfáltica de vias urbana do Distrito de Mucambinho no Município de Gameleira de Goiás.

Contratada: D&D TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Valor do Termo Aditivo R$: 115.879,96 (cento e quinze mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Dotação Orçamentaria: 22.0415.451.2005.1.012.4.4.90.51

Processo: Tomada de Preço nº 035/2017

Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2018.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Dhouglas Monteiro de Faria
Código Identificador:EDAC41D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DOIS VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

PARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO.

FORNECEDOR REGISTRADO: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME
CNPJ: 17.344.993/0001-11
END: RUA DAS CAMPINAS, N.º 300,QD. CH, LT. 39, GALPÃO A, ST. CHÁCARA MANSÕES ROSA DE OURO, GOIÂNIA – GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Balde a Pedal	Material de Confecção Polipropileno/ Capacidade de 30L até 49L; com mecanismos de elevação da tampa	ECOPLAST/30L	02	UND.	280,00	560,00
2	Autoclave Horizontal de Mesa até 75Lts	Câmara de esterilização aço inoxidável, modo de operação digital, capacidade até 25 litros; Teclado de controle. Com sistema de segurança a partir de 21 sistemas entre os quais chave e trava da porta, sistema Eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência; sistema de ajuste de altitude para diversas regiões; 3 bandejas em alumínio anodizado.	STERMAX/21ASEQ	01	UND.	12.000,00	12.000,00
3	Seladora	Tipo Manual, aplicação grau cirúrgico, Controle eletrônico do tempo de selagem com alarme sonoro; Selam embalagens de até 350 mm de largura; Solda de no mínimo 13 mm de espessura; Controle eletrônico da temperatura, ajustável até 300ºC.	SELOPACK/SM350PLUS	01	UND.	3.200,00	3.200,00
4	Ar condicionado	Capacidade 9.000 a 12.000 BTUs, tipo Split, função quente e frio; modo refrigerar, modo ventilar, temperatura mínima 18ºC, temperatura máxima 32ºC, vazão de ar (M^3H) 500, tipo de gás refrigerante R410a 2 filtrosHdHepa, classificação energética (220 V)	ELGIN/ECOPOWER 9000Q/F	01	UND.	1.800,00	1.800,00
5	Mesa de Escritório	Altura minima: 75 cm; Largura minima:120 cm, profundidade minima: 60 cm; pés: Metalon 50x30; tampo: MDP, gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.	KM/MSE2	01	UND.	300,00	300,00
6	Armário	Dimensões/prateleiras altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/04; material de confecção aço; capacidade por prateleira minimo 50 kg	IDEAL/PA75	03	UND.	780,00	2.340,00

FORNECEDOR REGISTRADO: NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 22.424.304/0001-19
END: AV. BRASIL SUL, N.º 3639, QD. 15, LT. 01, SETOR SUL JAMIL MIGUEL, ANÁPOLIS – GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UNID.	V.UNT.	V. TOTAL
7	Veiculo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas)	Veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0km), tipo de combustível bicombustível, portas 4, possui ar condicionado, possui freios ABS e AIRBAG Dup, câmbio manual, motorização 1.0 a 1.3, tipo de direção hidráulica/elétrica, distância entre eixos miníma de 2.370 mm	RENAULT/KWID ZEN	01	UND.	40.000,00	40.000,00
8	Veiculo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas)	Veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0km), tipo de combustível bicombustível, portas 4, possui ar condicionado, possui freios ABS e AIRBAG Dup, câmbio manual, motorização 1.0 a 1.3, tipo de direção hidráulica/elétrica, distância entre eixos miníma de 2.370 mm	RENAULT/KWID ZEN	01	UND.	40.000,00	40.000,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6AE0C7AA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MASSA ASFÁLTICA.

PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESA RELACIONADA ABAIXO.

FORNECEDOR REGISTRADO: ULTRAPAV LTDA ME
CNPJ: 17.129.319/0001-14
END: RODOVIA GO 020, KM 18 A DIREITA 400 METROS, SALA 01, FAZENDA CÓRREGO FUNDO, ZONA RURAL, BELA VISTA DE GOIÁS – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	MASSA ASFALTICA CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006 – ES / DNER – ES 313/97), faixa "C", dosado com CAP 50/70, aditivado com composto químico retardador de cura polimerizado não emulsionado e catalisado com bissulfeto de carbono mantendo película lubrificante na mistura asfáltica que se dispersa com atrito do processo de compactação.	ULTRASFALTO	1.500	TONELADA	345,00	517.500,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FD3A2226

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

OBJETO:Licença de uso de sistemas de gestão pública municipal, não exclusiva, incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, adequação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico.

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

1.1 - Item 01 - Do Objeto
1.2 - Item 02 - Condições de Participação
1.3 - Item 03 - Da Representação e do Credenciamento
1.4 - Item 04 - Da Apresentação dos Envelopes
1.5 - Item 05 - Do Envelope "Proposta de Preços"
1.6 - Item 06 - Do Envelope "Documentos de Habilitação"
1.7 – Item 07 – Da Qualificação Técnica
1.8 - Item 08 - Da Impugnação do Edital
1.9 - Item 09 - Da Sessão do Pregão
1.10 - Item 10 - Dos Recursos
1.11 - Item 11 - Do Critério de Julgamento
1.12 - Item 12 - Da Execução dos Serviços
1.13 - Item 13 - Do Pagamento
1.14 - Item 14 - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
1.15 - Item 15 - Das Obrigações
1.16 - Item 16 - Do Contrato e das Penalidades
1.17 – Item17 - Da Homologação

1.18 - Item 18 - Das Disposições Gerais

02 - Anexos

2.1 - Anexo I - Termo de Referência
2.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
2.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Apresentação de Documentação de Habilitação
2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração
2.5 – Anexo V – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF)
2.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/06
2.7 - Anexo VII - Minuta de Contrato
2.8 - Anexo VIII – Termo de Responsabilidade
2.9 – Anexo IX – Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE inscrita no **CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58**, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce – GO, à Rua Adauto Fernandes nº 215, CEP 75.827-000, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº 286/2018 de 02 de janeiro de 2018, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o critério de julgamento do tipo "Menor Preço GLOBAL", conforme consta no respectivo Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital, visando à contratação de Empresa para fornecer licença de uso de sistemas de gestão pública municipal, não exclusiva, incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, adequação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações contidas no Anexo I e demais condições do referido Edital.

A presente licitação será regida pela Lei n° 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 6.544/89 e Decreto Municipal nº 186/2006, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio, na sala de Licitação da Câmara Municipal, localizada na Rua Adalto Fernandes, nº 215 centro, no dia: 25/06/2018 – às 09:00 horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se afixados no mural da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce à disposição dos interessados para consulta e estudo e no endereço eletrônico www.camaraaparecidadoriodoce.go.gov.br, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 h ás 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce -GO, no endereço Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a locação/licenciamento de sistemas gestão pública municipal para toda a estrutura do órgão licitante, conforme quantitativos e características descritas no Termo de Referência e Anexos, inclusive com a prestação de serviços técnicos correlatos.
1.2. Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, a locação de todos os sistemas ocorrerá com uma única licitante, podendo estar inseridos em executável único ou em vários, a critério da licitante.
1.3. A proponente deverá providenciar qualquer modificação de códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual que se façam necessárias em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
1.4. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, possibilitando:
- Permitir a visualização dos relatórios em tela;
- Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;
- Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando:
- usuário;
- data/hora de emissão;
- comentário adicional;
- seleção utilizada para a emissão.
- Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
- Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
- Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha;
1.5. Os sistemas/módulos em ambiente desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos, na mesma janela da barra de ferramentas, e executá-los simultaneamente mediante maximização/minimização.
1.6. Os sistemas/módulos deverão possuir help 'online', sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
1.7. Deverá permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
1.8. Possuir o acesso rápido aos relatórios do sistema, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função.
1.9. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas:
- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;

- Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
1.10. Permitir realizar backup do banco de dados, com possibilidade de alteração da periodicidade e dos usuários que podem realizá-lo, os quais deverão receber permissão especial para tanto. Esta gestão deverá ser feita em nível de banco de dados, com ferramentas nativas deste.
1.11. Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
1.12. Permitir criar consultas com a finalidade de "Alerta", consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado. O envio do e-mail deve ser automático, sem ingerência do usuário neste processo.
1.13. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio aplicativo desktop, sem necessidade de login ou acesso a outros módulos.
1.14. Os sistemas deverão permitir o envio de informações por mensagem de texto SMS.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Aparecida do Rio Doce não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, os documentos poderão ser autenticados pela Pregoeira e ou membro da Equipe de Apoio.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. Só poderão ser credenciados, apresentar propostas, dar lances, apresentar recursos os licitantes que estiverem presentes ao certame.

2.7. É vedada a participação de empresas:

2.7.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.7.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.7.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, com cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – Anexos II e IV, respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:
ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE
PREGÃO Nº 002/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE
PREGÃO Nº 002/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V. DOS ENVELOPES "PROPOSTAS DE PREÇOS"

5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constarão a carta-proposta. A qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, conforme modelo anexo, impressas em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.
5.1.1.1. A proposta deverá, obrigatoriamente, ser preenchida na planilha de proposta Anexo IX – que acompanha o edital.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.2.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.3.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7 Conter Termo de responsabilidade, garantindo a execução dos serviços no prazo estabelecidos no Edital, (modelo Anexo VIII).

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.

5.3. Prazo de execução dos serviços: os serviços se iniciarão após assinatura do Termo Contratual até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante termo aditivo contratual e as solicitações da Secretária Municipal de Finanças deverá ser atendida imediatamente após a solicitação.

VI. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, podendo ser em cópia autenticada, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, (Anexo III):

a.) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** do Ministério da Fazenda;

c.) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (www.receita.fazenda.gov.br).

d.) **Documento de identificação dos sócios da empresa licitante, documento de identidade e CPF;**

e.) **Certidão de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor**, com a data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

f.) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

g.) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

h.) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA; (www.tst.jus.br), conforme Lei n° 12.440 de 07/07/2011).

j.) **Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º** da Constituição Federal, (modelo do Anexo V);

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.7. As microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo máximo e improrrogável de até 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.8, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistemas similares aos licitados no presente edital.
7.2. Apresentar declaração de que implantará os sistemas, converterá os dados e treinará os usuários num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
7.3. Relação formal e declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável pelo desenvolvimento, suporte e manutenção dos softwares propostos.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

IX. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

9.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o "Menor Preço GLOBAL".

9.6 – A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço Global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço Global, para participarem dos lances verbais.

9.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7., entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.

9.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 – A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
a – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte.
b - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
c – Ocorrendo o empate a microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
d – não ocorrendo a contratação das microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
e – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
f - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
g - O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte.

9.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

9.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.20 – Na ocorrência do disposto no item 9.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

9.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

9.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço, obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

X. DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do

recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal julgá-lo em igual prazo.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou endereço eletrônico.

XI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço Global.

11.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, na Rua Adalto Fernandes, nº 215, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

XII. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. – Os Serviços serão prestados para a Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

12.2 - Os serviços que constituem o objeto da Licitação e Contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, descritas no presente termo de referência.

12.3 - O solicitante poderá recusar os serviços em desacordo com a solicitação de prestação de serviços, no que se refere à especificação dos serviços de acordo com os apresentados na proposta comercial.

12.4 - Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato, nem em parte, tão pouco quanto ao todo, senão com anuência expressa do CONTRATANTE.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal / Fatura dos serviços executados até o dia 05 de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.
13.2 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de 10 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente revisada e aceita pela fiscalização do Contrato.
13.3 - Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
13.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
13.5 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 08 (oito) meses. Os valores contratados poderão ser reajustados após 08 (oito), pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – INPC, calculado pelo IBGE, tomando-se como base a data de entrega da documentação, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

XIV. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a presente licitação, correrão à cargo da Lei Orçamentária de 2018 nas seguintes dotações:

11.01.2.028.01.031.1.3.3.90.39-00 Desp. 07	**MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

XV. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observada que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

c) Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XVI. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

16.1. "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais."

16.2. O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;
b) Multa na forma prevista no item 16.2;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e após ressarcido os prejuízos resultante, para a Administração pela inexecução total da prestação de serviços;
e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, após facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XVII. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, ao Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

17.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce;

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Câmara Municipal caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao Presidente da Câmara Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara Municipal Contratante.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

18.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (0xx64) 3637 – 1107 ramal 214, das 08h00min às 11h00minh, e das 13h00min as 17h00min h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

18.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caçu - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Aparecida do Rio Doce, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

PATRÍCIA DE SOUSA FREITAS
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS
1.1 – Objeto
Contratação de Empresa para fornecer licença de uso de sistemas de gestão pública municipal, não exclusiva, incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes deste Edital.
1.2 - Finalidade dos sistemas.
Os sistemas visam:
Prover a Câmara Municipal de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações;
Organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada;
Prover os usuários e gestores de informações e ferramentas adequadas para o acompanhamento físico e financeiro exigido pela legislação vigente;
Disponibilizar informações ao TCM/GO, STN e para o público, através da Internet, visando tornar mais transparente o uso dos recursos e do patrimônio público;
Unificar, melhorar e ampliar os atuais sistemas de controle público em uso, com o incremento de funções de consolidação de dados econômico-financeiros e avaliações automáticas das informações.
Melhoria da execução de atividades e gerenciamento de informações de apoio às áreas da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go.
Garantir a confiabilidade das informações geradas e permitir o controle do patrimônio público;
Promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores envolvidos;
Consolidar relatórios de dados entre todos os Usuários da Câmara Municipal possibilitando um melhor planejamento das ações;
Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral.
2. DETALHAMENTO DO OBJETO.
Este Termo destina-se a oferecer elementos e critérios para o julgamento da melhor proposta visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de informática, compreendendo:
Cessão de licenciamento para uso de sistemas informatizados para gestão pública municipal, conforme especificações do item 4.2 deste Anexo.
Serviços de conversão de dados, implantação, treinamento de usuários e corpo técnico de informática, manutenção legal e corretiva, e suporte técnico nos sistemas ofertados.
2.1 - Conversão dos dados existentes.
2.1.1 - Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pela Câmara Municipal, visando permitir a utilização plena destas informações. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva dos sistemas será de responsabilidade da Câmara em conjunto com o suporte da empresa provedora dos Sistemas.
2.1.2 - A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Município, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa Contratada, que deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os sistemas licitados, mantendo a integridade e segurança dos dados.
2.1.3 - Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Câmara Municipal, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior por parte dos usuários responsáveis pelo objeto do Contrato.
2.1.4 - Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pela Câmara, através dos departamentos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas.
2.2 - Implantação dos sistemas.
2.2.1 - A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, ajustes da solução no Servidor e em todos os computadores que a Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo órgão licitante.
2.2.2 - Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
a) entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
b) customização dos sistemas;
c) adequação de relatórios, telas, *layouts* e logotipos;
d) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
e) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
f) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce;
g) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
2.2.3 - A Câmara disponibilizará técnicos do Departamento de Informática para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.
2.2.4 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.
2.2.5 - O recebimento e aceite dos sistemas licitados deverão ser obrigatoriamente precedidos de procedimentos de validação pelos usuários onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados. O recebimento dos serviços de implantação, conversão de dados e

suporte técnico serão recebidos mediante liquidação pelo diretor ou chefe do setor competente, e ratificados pelos usuários responsáveis, a quem cumpre aferir a adequação dos serviços ao exigido neste edital.
2.2.6 - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
2.2.7 - A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
2.2.8 - A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
2.3 - Treinamento dos usuários.
2.3.1 - A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, com no mínimo, 170 (cento e setenta) dias, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento.
2.3.2 - O Plano de Treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:
a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
b) Público alvo;
c) Conteúdo programático;
d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
f) Processo de avaliação de aprendizado;
g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).
2.3.3 - O treinamento para o nível técnico compreendendo: noção básica de estrutura de arquivos, bancos de dados, elaboração de relatórios, tabelas, deverá ser realizado dentro do prazo de implantação e permitir que a equipe técnica da Câmara Municipal possa efetuar *checklis*t de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte da contratada.
2.3.4 - As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que nenhum delas terá mais de 20 (vinte) participantes.
2.3.5 - As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da contratada.
2.3.6 - Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela contratada em local e hora pré-determinados, sem custo algum para a contratante e o mesmo deverá ser ministrado na cidade de Aparecida do Rio Doce.
2.3.7 - Deverá haver disponibilidade de uma impressora na sala de treinamento, fornecido pela contratada, para testes de relatórios.
2.3.8 - A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.
2.3.9 - Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.
2.4 –Suporte técnico.
2.4.1 – Durante o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:
a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
b) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
c) Treinamento de servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.
d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.
2.4.2 – Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, e-mail, internet, através de serviços de suporte remoto e no local, nas dependências da Câmara Municipal.
a) A CONTRATADA deverá indicar um coordenador técnico para fazer contato com o diretor de Informática, esse contato deverá ser feito de forma direta, através de recursos gratuitos tais como (msn, Skype, etc.).
2.4.3 – O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.
2.4.4 – O prazo máximo para atender solicitações de suporte, deverá ser num prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, viabilizando no caso da prioridade mais severa, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, a presença de técnico nas dependências da Câmara Municipal, para a solução da pendência de qualquer sistema contratado. Este prazo se inicia com a abertura do chamado técnico.
2.4.5 – Depois do período de implantação, deverá ser disponibilizado técnico à disposição para suporte aos sistemas, no horário de expediente da Câmara Municipal, de forma permanente para efetuar o devido acompanhamento, treinamento e manutenção dos serviços nesses sistemas.
2.4.6 – No caso de parada dos sistemas de atendimento ao público, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
2.5 - Manutenção.
2.5.1 – A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:
a) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;
b) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.
2.5.2 - A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas dos Municípios do Goiás, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, durante a vigência contratual.
3 – TERMOS DE ACEITE E DO VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO
3.1 – Quando da implantação de cada sistema licitado a contratada deve emitir Termo de Aceite para aprovação pela Câmara do Município de Aparecida do Rio Doce. Enquanto não emitido o Termo de Aceite para cada sistema licitado, o mesmo não será considerados como implantado e não poderá ter seu licenciamento faturado.

3.2. O custo estimado mensal da futura contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais perfazendo um valor estimado de R$ 10.500,00 (doze mil reais) pelo período de 07 (sete) meses, conforme estimativa de preços anexa ao processo, realizada pelo Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal.

4 – CARACTERIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 – Os sistemas a serem fornecidos poderão ser um único sistema composto por módulos ou então, mais de um sistema, integrados entre si, desde que atendam aos requisitos de funcionalidades conforme descrito neste Termo, que estejam no ambiente tecnológico descrito no item 4.3 deste documento e que sejam fornecidos por um único proponente.

4.2 – Os requisitos e funcionalidades pontuáveis dos sistemas estão descritos no ANEXO I deste Edital.

4.3 – Ambientes Tecnológicos.

4.3.1 – Os sistemas deverão ser executados no ambiente tecnológico de comunicação e informação usado pela Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, conforme adiante descrito:

- sistema operacional para o banco de dados: MS Windows Server 2003;
- sistema operacional das estações de trabalho: MS Windows XP e versões superiores.

4.3.3 – Em ambiente web, para os módulos que assim exigirem, a partir de Datacenter sob responsabilidade da proponente, os sistemas deverão utilizar os navegadores em uso na Câmara: Internet Explorer 7.0 ou superior e Mozila Firefox 3.0 (admitem-se versões superiores igualmente gratuitas).

4.3.4 – Utilização de Banco de Dados Relacional notoriamente reconhecido no mercado e de confiabilidade e assistência garantida. A proposição do SGBD deverá ser fundamentada, demonstrando as vantagens de sua utilização e, havendo custos para aquisição, deverá ser suportado pela contratada, que deverá fornecer em caráter definitivo tantas licenças quantas forem necessárias para instalação dos aplicativos, de todos os Usuários.

4.3.5 – A comunicação entre os computadores-servidores e estações-cliente utilizará o protocolo TCP/IP. Os softwares requisitados em ambiente desktop não poderão ser fornecidos em linguagem web, evitando-se parada dos serviços em caso de queda do link e objetivando-se com isto, principalmente, um melhor dimensionamento do parque computacional do ente licitante, no sentido de assegurar-se que todos os computadores da rede interna compartilharão a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos aplicativos licitados, desonerando-se o servidor e otimizando o resultado do processamento global, de modo que serão obrigatoriamente exigidos aplicativos cujo processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados.

4.3.6 – Não serão aceitas propostas que contemplem a execução de ajustes ou adaptações de qualquer natureza para adequação do ambiente de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce.

4.3.7 – Não serão aceitos aplicativos que desatendam a qualquer das exigências obrigatórias do presente edital.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (RT) MINIMOS

5.1 – A seguir estão as especificações funcionais mínimas de cada sistema de Gestão Pública da Câmara Municipal.

5.2 – Os requisitos não atendidos ou demonstrados para Equipe Técnica, dentro do limite acima estabelecido, implicarão na desclassificação da proponente.

CARACTERÍSTICAS GERAIS.

Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;

Permitir que seja efetuada ajuda "On-Line", permitindo consultar todas as opções existentes no sistema, ou ajuda específica para o campo onde se está no momento;

Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;

Todos os sistemas deverão atender a legislação e obrigações assessorias na esfera estadual e federal, com possibilidade de gerar arquivos para o tribunal de contas ou outros órgãos necessários e legais.

As transações nos sistemas devem ter controle de auditoria automática em todas as tabelas dos sistemas registrando as operações efetuadas de inclusões, exclusões, alteração, data e hora, com a possibilidade de consultar as informações anteriores.

Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.

Possuir gerador de relatórios e de arquivos:

a) Permitir que todos os relatórios desenvolvidos sejam acessados e executados por dentro dos sistemas,

b) Disponibilizar a emissão dos relatórios gerados a todos os usuários, com possibilidade de restrição de acesso.

Possuir rotina que possibilite, através dos sistemas, o envio de mensagens – tweets – automáticos para a rede social Facebook em relação a quaisquer rotinas relacionadas aos sistemas [ex: empenhamento e liquidação de despesas, isenções tributárias, prescrições tributárias, pagamento de pessoal, processos licitatórios homologados e requisições de compras emitidas. Alternativamente, serão aceitos aplicativos que se integrem à rede social Twitter – www.twitter.com.

Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:

a) garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema, e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema,

b) impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado,

c) possuir relatórios das atualizações efetuadas.

Rotina que possibilite a realização de backup's com as seguintes características:

a) Apresentar informação de que o sistema não efetuou o backup;

b) Permitir executar o backup em horário previamente agendado;

c) Permitir realizar o backup da base de dados enquanto os usuários estão usando o sistema;

d) Configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados,

Possuir relatórios de backups efetuados.

f) Possibilitar o backup incremental, somente das alterações executadas.

Permitir acessar a base de dados e gerar e-mail com relatórios, determinando a data e a hora em que se deseja sejam enviados.

Os sistemas exigidos em ambiente desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

Os sistemas deverão permitir o envio de e-mails automáticos, sem ingerência do usuário, em cada hipótese de fraude ou erro pré-configurada pelo administrador, a um controlador ou gestor responsável

Os sistemas deverão permitir a personalização do menu por e para cada usuário, de modo que cada um destes possa personalizar sua área de trabalho, modificando menus e botões individualmente.

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário.
Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada.
Permitir a geração de relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
Permitir que seja efetuada a geração dos razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
Permitir cadastrar históricos com textos padronizados, vinculando a conta a ser debitada e/ou creditada.
Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário.
Permitir que seja efetuado o registro de sub-empenho sobre o empenho global.
Permitir a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar.
Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
Permitir pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.
Efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando da liquidação do empenho de aquisição de bem patrimonial.
Efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando da liquidação e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos ou subvenções.
Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.
Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas e a anulação dos registros de pagamentos.
Permitir informar as retenções de despesas orçamentárias na liquidação, efetuando automaticamente os respectivos lançamentos.
Permitir efetuar automaticamente os lançamentos de baixa na conta patrimonial quando do registro da receita de dívida ativa e de alienação.
Permitir efetuar o cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em conta definida pelo usuário.
Controlar os restos a pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando necessários.
Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos, Precatórios e Caução.
Permitir que sejam emitidas notas de pagamento, de despesas extra, de empenhos e de sub-empenhos.
Permitir que o usuário possa emitir mais de uma nota de empenho informando por intervalo e/ou aleatoriamente os números dos empenhos.
Utilizar o novo Plano de Contas adotado pelo Tribunal de Contas dos Municípios de GO sem relacionamento de contas.
Permitir o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento do município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
Permitir que nas alterações orçamentárias possa se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
Permitir bloqueio e desbloqueio das dotações orçamentárias.
Permitir a elaboração de demonstrativo do excesso de arrecadação.
Permitir importação automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos a pagar, referente às prestações de contas da Câmara
Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.
Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, inclusive de empenhos globais.
Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás relativos aos atos administrativos de contabilidade, financeiro, e orçamento.
Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o (TCM-GO).
Emitir relatório com as informações para o SIOPS no mesmo formato deste.
Emitir relatório com as informações para o SIOPE no mesmo formato deste.
Atender as Portarias Federais em vigor, possibilitando a execução da Despesa e Receita, bem como emitir os anexos exigidos, e de forma que em cada exercício estejam disponíveis a estrutura e descrições das Portarias Federais vigentes no período selecionado.
Possibilitar configurar permissões de acesso para que determinados usuários tenham permissões de acesso aos cadastros para consultas, mas sem permissão para efetuar alterações.
Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
Permitir a geração dos relatórios bimestrais e quadrimestrais de acordo com as portarias estabelecidas pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, e com possibilidade de atualização automática dos saldos contábeis.
Possibilitar o controle da despesa por fonte de recurso.
Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Cheques Compensados e Não Compensados.
Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação na internet, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU.
Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
Permitir a alteração no valor, na dotação e no fornecedor enquanto não houver liquidação do empenho.
Permitir a geração automática de empenhos na contabilidade através do sistema de controle de compras e licitações.
Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos.
Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000.
Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
Permitir a configuração da máscara das fontes de recursos, iduso, grupo e especificação.
Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
Enviar a nota de empenho diretamente ao e-mail do credor.

Enviar aviso de depósito diretamente ao e-mail do credor, com o número da Ordem de Pagamento, documento fiscal e valor pago.
Permitir a visualização, a qualquer momento, dos lançamentos contábeis gerados para notas de empenho, liquidações e ordens de pagamentos, ao selecioná-la.
Permitir a configuração das assinaturas nos relatórios.
Visualizar, em gráfico, o montante das despesas a pagar no exercício, especificando o vínculo do recurso.
Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
Possuir gráfico do comparativo mensal entre a receita orçada com a arrecadação e da despesa fixada com a executada.
Possuir gráficos com os percentuais investidos em educação, fundeb, saúde e pessoal comparando com os limites legais.
Elaborar cotas mensais para despesa orçamentária, com base nos valores executados em anos anteriores.
Elaborar cotas mensais para receita orçamentária, com base nos valores arrecadados em anos anteriores.
Elaborar cotas mensais para pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores.
Elaborar cotas mensais para despesas e receitas extra-orçamentárias, para controle dos saldos de anos anteriores e transferências concedidas e/ou recebidas no exercício.
Efetuar a reestimativa dos valores das cotas de acordo com a execução orçamentária ou financeira.
Manter um histórico de todas as alterações efetuadas nas cotas.
Permitir o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho conforme o artigo 9º da Lei 101/00 LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.
Disponibilizar os dados na internet cumprindo a lei de transparência.

sISTEMA CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento, publicando, registrando as atas, deliberação, mapa comparativo de preços, interposição de recurso, anulação, revogação, parecer jurídico, homologação e adjudicação, autorizações de fornecimento e contratos e aditivos.
Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, como o número, o objeto, a modalidade de licitação, as datas de abertura e recebimento dos envelopes, possibilitando identificar se o mesmo já possui cadastrado o texto de edital.
Permitir controlar toda compra direta, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino.
Possibilitar efetuar o agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório ou para compra direta automaticamente.
Possibilitar que seja efetuada a requisição de materiais ou serviços via sistema.
Permitir identificar em quais processos licitatórios determinados fornecedor participou, visualizando a situação do fornecedor para cada item do processo (vencedor, perdedor, não cotou).
Permitir o controle das despesas realizadas e a realizar de mesma natureza com dispensa de licitação, para que não ultrapasse os limites legais.
Possibilitar controlar os gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos.
Permitir a integração com sistema de contabilidade, no que se refere ao bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório, na compra direta ou termo Aditivo.
Permitir a parametrização do código para cadastro de materiais, de forma sequencial ou por máscara com grupo, classe e item.
Possuir no cadastro de materiais, identificação de materiais perecíveis, estocáveis, de consumo ou permanente, contendo campo para a descrição sucinta e detalhada, possibilitando organizar os materiais informando a que grupo e classe o material pertence.
Possibilitar, no cadastro de materiais, a consulta de forma geral, por grupo e classe, por palavra-chave, permitindo verificar dados sobre a última compra do material selecionado, como data, quantidade, preço e fornecedor.
Permitir o cadastramento de comissões: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.
Emitir Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência do Certificado, visualizando todos os dados cadastrais, o ramo de atividade, a documentação apresentada e respectiva data de validade.
Permitir controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
Emitir todos os relatórios necessários exigidos por Lei.
Possibilitar a geração de arquivos para o Tribunal de Contas do estado.
Permitir a gravação em meio magnético dos itens da licitação para ser enviado aos fornecedores, para facilitar a coleta itens com os respectivos preços na apresentação.
Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação, permitindo a visualização na própria janela de liquidações, se foi ou não gerada movimentação no estoque.
Emitir relação de abertura das licitações, informando a data de abertura da licitação, horário da abertura, o nº. da licitação, a modalidade, o tipo, os membros da comissão responsável pela abertura e o objeto a ser licitado.
Permitir gerar um processo administrativo ou de compra a partir da coleta de preços, tendo como base para o valor máximo do item do processo, o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.
Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de Contratos.
Possuir histórico do contrato, permitindo a seleção do tipo de histórico (acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros) e também, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral).
Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer)
Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação para cada item do processo (vencedor, perdedor, não cotou).
Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento.
Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando também a situação (entregue, vencido a vencer).
Controlar as solicitações de compra por centro de custo, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo.
Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços por centro de custo, por dotação ou global.
Permitir que os itens do processo sejam separados por centro de custo com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda, a separação por despesa.
Controlar as requisições ou autorizações pendentes.
Permitir criar modelos de editais, contratos, autorização de compras.

Permitir montar os itens do processo licitatório, compra direta e coleta de preços por lotes.
Possuir classificação das propostas do Pregão Presencial automaticamente, conforme critérios de classificação impostos na legislação (Lei 10.520).
Permitir efetuar lances para a modalidade de "Pregão Presencial".
Emitir a ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances.
Não permitir utilizar dotação sem saldo contábil.
Sugerir o número da licitação sequencial, ou por modalidade, permitindo numeração manual.
Possibilitar a informação das datas dos vencimentos da compra direta para geração dos empenhos com suas parcelas.
Permitir cadastrar mais de uma despesa na solicitação de compra.
Permitir o cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
Dispor a Lei de Licitações (8.666/93) para eventuais consultas diretamente no sistema.
Possuir modelos de textos de editais e contratos no banco de dados.
Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com lei complementar 123/2006.
Permitir automaticamente o desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
Permitir a configuração das assinaturas nos relatórios
Possibilitar a integração entre os sistemas de almoxarifado, frotas e patrimônio
Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
Permitir a geração de desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
Possibilitar integração com o sistema tributário para informar os débitos quando informar o contribuinte para participar do processo licitatório ou compra direta.
Registrar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
Permitir registrar a suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme Artigo 16 da Lei 8.666/93.

SISTEMA PARA CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

Ter cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, com a identificação dos bens recebidos em doação, em comodato, permuta e outras incorporações.
Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos órgãos da Câmara assim como os seus responsáveis.
Controlar as placas dos bens, mantendo um histórico da placas já utilizadas.
Permitir cadastrar e classificá-las conforme sua categoria.
No cadastro de bens visualizar a situação do bem (ativo, baixado, etc.) além do estado de conservação (bom, ótimo, regular).
Permitir cadastro de conversão de moedas, para cadastrar bens adquiridos em outras épocas convertendo automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
Permitir informar no cadastro do bem o processo licitatório o qual o bem foi adquirido.
No cadastro de bens visualizar o valor de aquisição do bem, o total de valorizações e depreciações do bem mostrando também o valor atual do bem.
Permitir a reavaliação (valorizações/depreciações) dos bens de forma individual e geral.
Permitir o estorno de correção feita indevidamente.
Não permitir alteração no valor original do bem cadastrado,
Efetuar baixas múltiplas por contas, departamentos, unidade administrativa e bens.
Possibilitar a transferência do bem para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
Permitir a inclusão de novos campos no cadastro do bem para registro de informações adicionais.
Emitir relatório identificando o bem, último valor, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável.
Emitir relatório com bens a inventariar para conferência de sua localização por responsável e unidade administrativa.
Emitir relatórios dos bens em inventário, termo de abertura e encerramento do inventário.
Permitir a geração/leitura de etiquetas com código de barra.
Efetuar depreciações anuais por conta, por natureza.
Permitir visualizar no cadastro: o registro do número do empenho, fornecedor, data da garantia, responsável e a imagem do bem.
Ter relatório de Balancete de verificação, de forma sintética e analítica diferenciando bens móveis e imóveis sabendo o valor atual de cada conta patrimonial.
Controlar as placas dos bens, mantendo um histórico da placas já utilizadas.
Permitir incorporar/desincorporar itens a um determinado bem agregando/desagregando valor.
Poder definir a forma de correção: pelo valor residual ou pelo valor original.
Permitir copiar bens evitando retrabalho no cadastramento de bens semelhantes.

SISTEMA PARA CONTROLE DO PROTOCOLO E PROCESSOS

Possibilitar registrar todos os processos em andamento, fornecendo informações rápidas e confiáveis de toda a tramitação;
Possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente, CPF /CNPJ, consulta fonética;
Permitir o cadastramento do roteiro de cada processo por assunto com a previsão de permanência em cada órgão;
Permitir o controle dos documentos exigidos por assunto;
Permitir a formatação de documentos para emissão de requerimentos, personalizados por assunto, permitindo salvar na tela de abertura do processo;
Possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil;
Permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
Manter e mostrar o registro de funcionário/data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite e o que foi feito, constando o número do processo;
Possibilitar que cada departamento registre os processos sob sua responsabilidade e permita consultar todos os processos, através de controle de usuário e senha;
Permitir controlar toda tramitação dos processos abertos no protocolo, dentro da instituição entre usuários e departamentos que possuam acesso ao sistema;
Possibilitar controlar a juntada de processos por apensação, anexação;
Possibilitar a inclusão de imagens(PDF e JPG) em documentos anexando ao processo, tanto na abertura quanto nos pareceres;
Permitir a formatação de diversos Termos, como: Termo de Apensação, de Anexação, de Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento, etc;

Possibilitar o envio recebimento on-line dos processos com controle de senha/usuário;
Possibilitar a emissão de planilha de arquivamento de processos. Por data de abertura e data de arquivamento, selecionando o arquivamento em diversos locais, constando nº do processo e quantidade de folhas;
Possuir rotina para digitalização de documentos para os processos;
Permite o uso de Leitor do Código de Barras: nos recebimentos, encaminhamentos, consultas, encerramentos, arquivamentos, pareceres;
Possibilitar a emissão de guia para pagamentos de taxas e tarifas, em padrão bancário, integrado com o Tributos;
Disponibilizar no momento da abertura do processo, a consulta dos débitos do requerente;
Permitir a consulta e suspensão através de seleção de todos os débitos pelo módulo tributo, quando da entrada de um protocolo, automaticamente;
Permitir que seja feita a Unificação de Usuários;
Permitir que seja feita a Unificação de Pessoas;
Permitir que seja feita a Unificação de Solicitações;
Possibilitar consultas diversas por nº de processo, por requerente, por setor/depto/secretaria, por assuntos.

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
Ter o cadastro dos funcionários integrado com o RH.
Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para da relação de dependência para o IRRF.
Controlar a lotação e localização física dos servidores.
Ter cadastro com todos os campos necessários para compor a ficha funcional dos servidores.
Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor simultaneamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.
Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado.
Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
Cadastro da Folha de Pagamento ser integrado ao do RH;
Possibilitar o controle dos dependentes e pensionistas;
Registrar automaticamente as movimentações de pessoal, a partir dos cadastros de origem, referente a admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato;
Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano;
Possibilitar rotina de prévia e processamento de cálculo mensal, adiantamento complementar, 13º salário adiantado e integral, licença prêmio, férias individuais, férias coletivas, rescisões individuais e coletivas;
Possibilitar rotina para processamento de cálculo simulado;
Permite criar períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
Controla os níveis salariais por cargo;
Permite o controle de vagas por cargo e secretaria;
Permite a configuração de movimentação de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas dos Municípios do estado de Goiás;
Permitir configurar o tratamento dado às faltas e afastamentos no cálculo de férias, o tipo de base de cálculo utilizados, quais os proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal/férias/complementar/13º/etc), as formas de alteração salarial;
Possibilitar a configuração de todas as fórmulas de cálculo, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão;
Possibilitar a inclusão de variáveis fixas e mensais;
Permite a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de calculo (mensal, férias, complementar, etc);
Permite a configuração dos proventos referentes as médias e vantagens percebidas pelo servidor;
Possibilita fazer a configuração de afastamentos, podendo pré-definir número de dias para os tipos de afastamento;
Permite processamento para cálculo mensal, adiantamentos cálculo complementar, 13º salário adiantamento e integral;
Permite cálculo automático e coletivo de rescisões para os contratos com prazo determinado;
Permite cálculo de férias individuais e de férias coletivas;
Possui controle de faltas para desconto no pagamento das férias;
Permite programar o gozo e pagamento das férias, sem a necessidade de lançamento de valores manualmente;
Registra o histórico salarial do servidor;
Permite alterar o salario de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos;
Possibilitar a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade;
Possibilitar registrar e controlar a lotação e a localização, inclusive de servidores cedidos, mantendo todo o seu histórico;
Possibilitar o controle de estagio probatório e progressão funcional e promoções de cargos, sempre mantendo as respectivas informações registradas no histórico do servidor;
Permitir efetuar o cálculo automaticamente de todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, ainda permitindo que sejam gerados todos os relatórios e arquivos necessários, para os órgãos competentes;
Possibilitar o controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
Permitir gerar em meio magnético e formulário a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (Caged);
Possibilitar a geração das informações referentes à folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da Câmara;
Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o recibo de folha de pagamento dos servidores;
Possibilitar o controle, concessão e desconto de vales transporte e mercado;
Possibilitar o controle da movimentação de pessoal e dos atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira;
Possibilidade de gerar os arquivos de dados para o Tribunal de Contas dos Municípios do estado de Goiás;
Possibilidade de emitir todos os relatórios anuais legais e necessários, possibilitando a geração em arquivo ou formulário quando necessário;
Possibilidade de emitir relatórios, em forma de resumos, extratos mensais, líquidos;
Possibilitar a emissão de relatórios de todos os encargos do órgão, bem como a emissão de guias e relatórios em modo gráfico ou em arquivo quando necessário;

Possibilitar a individualização de valores do FGTS em atraso permitindo a utilização de informações anteriores ao primeiro cálculo efetuado no sistema;
Permitir controlar o tempo de serviço efetivo, possibilitando emitir certidão de tempo de serviço e disponibilizando informações para o cálculo da concessão de aposentadoria, inclusive tempo de serviço fora do município com emissão separada ou junta;
Permitir cadastrar os atestados médicos, afastamentos, licenças e faltas;
Permitir que seja registrado atos de elogios, advertências, punição, nomeação e revogação;
Permitir ao servidor público consultar seus dados cadastrais via web;
Permitir ao servidor público solicitar alterações cadastrais via web;
Permitir ao servidor público emitir recibos de pagamentos recebidos cadastrais via web;
Permitir ao servidor público emitir a ficha financeira cadastrais via web;
Permitir ao servidor público emitir comprovante de rendimentos cadastrais via web;
Permitir ao servidor público solicitar cursos de aperfeiçoamento cadastrais via web.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Permitir a utilização do sistema via internet.
Possuir filtros para seleção de entidades.
Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação.
Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário.
Permitir exportar em formato CSV as informações do Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2013.
Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).

ESPECIFICAÇÕES DETALHADA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Licenciamento dos Sistemas para Câmara Municipal:
DESCRIÇÃO
Sistema de Contabilidade Pública com até 3 usuários
Sistema de Planejamento com até 03 usuários
Sistema de Compras e Licitações com até 03 usuários
Sistema de Patrimônio com até 03 usuários
Sistema de Folha de Pagamento com até 03 usuários
Sistema de Controle de Frotas com 03 usuários
Sistema de Recursos Humanos com 03 usuários
Portal da Transparência com 03 usuários
Protocolo via Internet com até 03 usuários

2. Serviços Técnicos:
DESCRIÇÃO
Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados, treinamento de usuários e implantação; licenciamento de sistema gerenciador de bancos de dados.
Suporte técnico e treinamentos após implantação – 50 horas.
Em situações em que a Contratada necessitar de deslocamento, a para suporte técnico, a Contratante reembolsará as despesas de deslocamento. Limitado em 80 km
Em situações em que a empresa vencedora for fora do município, a Contratada reembolsará as despesas de estada e alimentação no suporte, quando exigida a presença do técnico. Limitado a 05 diárias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo de execução dos serviços: os serviços se iniciarão após assinatura do Termo Contratual até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante termo aditivo contratual e as solicitações da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, deverá ser atendida imediatamente após a solicitação.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Observações:
O preço total do orçamento estimado é o máximo admissível, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.).

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação/licenciamento de sistemas gestão pública municipal para toda a estrutura do órgão licitante, conforme quantitativos e características descritas no Termo de Referência e Anexos. inclusive com a prestação de serviços técnicos correlatos.	MÊS	**07**	1.500,00	10.500,00

O valor máximo total aceitável para esta licitação é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce
Rua Adalto Fernandes nº 215 - Centro - Aparecida do Rio Doce/GO
PREGÃO Nº 002/2018

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ credenciamos o Sr._____, portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

OBS: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento

ANEXO III

Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação

Local e Data:

À
Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce

Assunto: Edital - PREGÃO nº 002/2018

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO nº 001/2018, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a execução dos serviços, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome e assinatura da(s) proponente(s).
OBS: Esta Carta deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 002/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,...../.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

OBS: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea "i", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____de _____ de 2018

_____
Assinatura e Carimbo
Representante Legal

OBS: Esta Carta deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.
ANEXO VI
EDITAL 002/2018 – PREGÃO

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa_____DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.
_____, ____de _____de 2018.
_____
Representante legal

RG nº
CPF nº
OBS: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

"Que entre si fazem de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como Contratada a Firma: ----------"
PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58**, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce – GO, à Rua Adauto Fernandes nº 215, CEP 75.827-000, neste ato representado pelo seu Presidente vereador **CLEUDIMAR MORAIS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade **RG n° 4.986.616 DGPC/GO** e devidamente inscrito no **CPF/MF 012.805.191-42**, residente na Travessa Nelson Pereira, S/Nº, Qd 07 Lt 03 - Centro - CEP: 75.827-000 - Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, denominado de **CONTRATANTE.**
A Firma: ....., estabelecida na Rua/Av..... nº ....., Bairro Setor ....., na cidade de ....., Estado de ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ...../.....-..... e Insc. Estadual nº....., neste ato representada pelo(a) Srº(ª).....,brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua/Av..... nº ....., Bairro/Setor....., na cidade de ....., Estado de ....., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, e Pregão Presencial nº 002/2018, de ___de junho do ano de dois mil e dezoito (___/___/2018).

DO LOCAL E DATA
Lavrado e assinado aos.....dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

DO OBJETO DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA. Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa para fornecer licença de uso de sistemas de gestão pública municipal, não exclusiva, incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, adequação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações contidas no Anexo I e demais condições do referido Edital.
PARÁGRAFO ÚNICO. A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela CONTRATADA, sob empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação:

11.01.031.1.2.028.3.3.90.39.00 (100) Desp. 07	**Manutenção da Câmara Municipal – Outros Serviços de Terceiros- PJ.**

DO VALOR
CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA à importância mensal de R$ _____(_____) até o último dia útil do mês vencido, perfazendo um total global de R$ _____(_____), pelos serviços descritos na Cláusula Segunda, observando o seguinte detalhamento:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação/licenciamento de sistemas gestão pública municipal para toda a estrutura do órgão licitante, conforme quantitativos e características descritas no Termo de Referência e Anexos, inclusive com a prestação de serviços técnicos correlatos.	MÊS	**07**		

DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O pagamento da licença de uso e do suporte técnico exclusivo será realizado até o quinto dia útil mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida a cada período de trinta dias a contar da implantação dos sistemas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento dos serviços de conversão, implantação, suporte técnico e alterações específicas, quando solicitado, será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal, que poderá ser emitida imediatamente após a sua conclusão, condicionado ao recebimento e aceite dos serviços pela Unidade Gestora.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A conversão, implantação e treinamento ocorrerá por conta da contratada sem custos adicionais para a contratante.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando da necessidade da contratante em suporte técnico, desenvolvimento ou alterações específicas, todas as despesas com alimentação, deslocamento, mais despesas de estadia, apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença de um técnico, será por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de ser sustado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos, até a regularização:
I -comprovante de pagamento do FGTS do mês anterior;
II -comprovante de recolhimento do ISS do mês anterior, referente execução dos serviços de que trata este contrato.
PARÁGRAFO QUINTO. Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.
DAATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SEXTA.Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Quinta,e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.
DO REAJUSTE
CLAUSULA SÉTIMA. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 08 (oito) meses.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores contratados poderão ser reajustados após 08 (oito), pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – INPC, calculado pelo IBGE, tomando-se como base a data de entrega da documentação, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, os preços ajustados poderão ser realinhados de comum acordo, observadas às formalidades legais.
DOS PRAZOS
CLÁUSULA OITAVA. Prazo de execução dos serviços: os serviços se iniciarão após assinatura do Termo Contratual até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, mediante termo aditivo contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo de 5 (cinco) dias após a convocação regular do vencedor desta licitação pelo Legislativo Municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para iniciar os serviços será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento de Serviço.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do contrato.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA obrigar-se-á a:
I -executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
II -assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;
III -arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
IV -arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
V - comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
VI -responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
VII - atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;
VIII -cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
IX -dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;
X -reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
XI -manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII -refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;
XIII -garantir o funcionamento dos sistemas de Gestão Pública Municipal em todos os locais contratados e de acordo com os requisitos especificados no Edital e em seus anexos, a partir da aceitação final pela Contratante, até o término do contrato;
XIV – Em caso de multa imposta ao município proveniente de problemas de layout e relatórios de inconsistência, fica a CONTRATADA na obrigação de efetuar os pagamentos das mesmas perante o TCM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
I - fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.
II - notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
III -efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.
IV -providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.
V -acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como “gestor do contrato”, nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.
DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
PARÁGRAFO TERCEIRO. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO.
DAS PRERROGATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
I -modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II -rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a empresa CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
I -advertência;
II - multa, que será descontada dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia prestada ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente pela Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, conforme segue:
a)0,3% ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso para início dos serviços ou de conclusão de cada etapa, a partir do primeiro dia, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;
b) até 10% sobre o valor contratual, no caso de eventual descumprimento de Cláusula deste contrato, ressalvado o disposto nos alíneas " a" acima.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;
IV -declaração de Inidoneidade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal e a declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será assegurado o contraditório e ampla defesa. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
PARÁGRAFO QUARTO.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis recursos administrativos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Secretário Municipal de Finanças, que manterá controle dos serviços prestados através de relatórios atualizados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos serviços prestados.
PARAGRAFO SEGUNDO. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal de Finanças.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados, que passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
PARÁGRAFO QUARTO. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da cidade de Caçu/GO, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce-GO, ...de ..... de 2018.
.....
Câmara Municipal
.....
Contratada

TESTEMUNHAS
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Á
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO N° 002/2018.
ABERTURA: ___/___/___ ÀS ___:___HS

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a prestação dos serviços no prazo estabelecidos no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

APARECIDA DO RIO DOCE, em _____ de _____de 2018.

_____
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

OBS: Este Termo deverá ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preço, junto com os demais documentos.

ANEXO IX

MODELO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

OBJETO: Prestação de serviços de Locação/licenciamento de sistemas gestão pública municipal para toda a estrutura do órgão licitante, conforme quantitativos e características descritas no Termo de Referência e Anexos, inclusive com a prestação de serviços técnicos correlatos.

Licitante Proponente:
CNPJ.....:
Endereço.....:

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para prestação de serviços licitados através do Pregão Presencial nº 002/2018, conforme adiante especificado:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação/licenciamento de sistemas gestão pública municipal para toda a estrutura do órgão licitante, conforme quantitativos e características descritas no Termo de Referência e Anexos, inclusive com a prestação de serviços técnicos correlatos.	MÊS	**07**		

Valor total ofertado para a presente proposta financeira é de R$ xxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas neste Edital, para a execução dos serviços na CÂMARA MUNICIPAL de Aparecida do Rio Doce-Go, no prazo, forma e condições estipuladas no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.
Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do proponente

OBSERVAÇÃO: A Proposta Financeira deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01.

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:3436B5CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2018

Ata de Registro de Preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE
Processo Nº: 31/2018
Validade: 12(doze) meses
Às 08:01 horas do dia 2018-05-24, na PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRA DE GOIAS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA CEL SEABRA GUIMARÃES , 321, CENTRO, CACHOEIRA DE GOIAS, CEP: 76.125-000, Fone: 6436761122, Fax: 6436761122, inscrito no CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DIEGSON CARLOS VIEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 029.840.091-00, e os membros da Equipe de Apoio ODENILTON LIMA DE JESUS, TELMA MONTEIRO ROSA, designados pelo Decreto nº 002-H/2018, de 02/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 31/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/101, 1/117, 1/125, 1/126, 1/131, 1/135, 1/139, 1/153, 1/154, 1/158, 1/163, 1/164, 1/167, 1/170, 1/171, 1/177, 1/184, 1/185, 1/187, 1/188, 1/194, 1/199, 1/200, 1/208, 1/212, 1/217, 1/218, 1/220, 1/221, 1/222, 1/224, 1/226, 1/228, 1/229, 1/232, 1/233, 1/26, 1/28, 1/32, 1/40, 1/41, 1/44, 1/45, 1/6, 1/68, 1/74, 1/80, 1/81, 1/87, 1/99	NOME: SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME CPF:10.340.789/0001-83 ENDEREÇO:RUA VALE DOS LÍRIOS, 431, - VILA PROGRESSO FONE:64-3601-1137 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:
1/104, 1/106, 1/107, 1/108, 1/11, 1/111, 1/113, 1/114, 1/116, 1/118, 1/12, 1/121, 1/124, 1/128, 1/130, 1/136, 1/138, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/150, 1/151, 1/152, 1/157, 1/16, 1/161, 1/162, 1/166, 1/169, 1/17, 1/172, 1/173, 1/174, 1/175, 1/178, 1/18, 1/180, 1/182, 1/186, 1/19, 1/190, 1/191, 1/193, 1/195, 1/197, 1/198, 1/204, 1/205, 1/210, 1/211, 1/214, 1/215, 1/227, 1/230, 1/3, 1/30, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/4, 1/42, 1/46, 1/47, 1/51, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/62, 1/63, 1/66, 1/67, 1/70, 1/72, 1/73, 1/75, 1/83, 1/85, 1/88, 1/9, 1/90, 1/94, 1/95, 1/96	NOME: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME CPF:06.065.614/0001-38 ENDEREÇO:RUA C - 159, S/N, - Jardim America FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:
1/1, 1/10, 1/102, 1/112, 1/115, 1/119, 1/120, 1/123, 1/129, 1/14, 1/155, 1/156, 1/159, 1/165, 1/176, 1/181, 1/183, 1/189, 1/196, 1/20, 1/202, 1/203, 1/209, 1/21, 1/22, 1/225, 1/231, 1/24, 1/25, 1/29, 1/31, 1/33, 1/48, 1/52, 1/61, 1/65, 1/7, 1/77, 1/8, 1/92, 1/98	NOME: MS HOSPITALAR EIRELE ME CPF:15.224.444/0001-88 ENDEREÇO:AV SAO LUIZ, S/N, - MOINHO DOS VENTOS FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:
1/100, 1/103, 1/105, 1/109, 1/122, 1/13, 1/132, 1/133, 1/134, 1/137, 1/140, 1/141, 1/142, 1/15, 1/168, 1/179, 1/192, 1/201, 1/216, 1/219, 1/23, 1/234, 1/235, 1/27, 1/43, 1/49, 1/5, 1/50, 1/54, 1/60, 1/64, 1/69, 1/76, 1/79, 1/84, 1/89, 1/91, 1/93, 1/97	NOME: APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP CPF:19.891.676/0001-40 ENDEREÇO:RUA DOS CAJUEIROS, S/N, QD. 47 LT. 07 - RETIRO DO BOSQUE FONE:6232483191 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 31/2018

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 31/2018

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	600,0000	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% CREME	1,0300	618,0000
1/3	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	100,0000	ACICLOVIR 10 MG/G CREME	3,4300	343,0000
1/4	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	600,0000	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	0,3300	198,0000
1/5	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	6.000,0000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0,0300	180,0000
1/6	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	1.000,0000	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81 MG	0,3600	360,0000
1/7	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	400,0000	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML VITAMINA C INJETÁVEL	0,5200	208,0000
1/8	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	2.400,0000	ACIDO FOLICO 5MG CPR	0,0500	120,0000
1/9	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	800,0000	ACIDO VALPROICO 500 MG CP	0,5100	408,0000
1/10	MS HOSPITALAR EIRELE ME	CP	2.000,0000	ALBENDAZOL 400 MG CPR	0,4500	900,0000
1/11	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	CP	800,0000	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	1,4900	1.192,0000
1/12	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	400,0000	ALOPURINOL 100 MG	0,1100	44,0000
1/13	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	CP	1.000,0000	ALPRAZOLAN 1 MG	0,5600	560,0000
1/14	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	800,0000	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML SUSPENSÃO ORAL	1,6200	1.296,0000

1/15	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	800,0000	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO 100ML SUSP ORAL	1,6800	1.344,0000
1/16	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	200,0000	AMICACINA 500 MG/2 ML	1,7800	356,0000
1/17	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	4.000,0000	AMIODARONA, CLOR. 200 MG	0,5400	2.160,0000
1/18	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	8.000,0000	AMITRIPTILINA 25 MG	0,0400	320,0000
1/19	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	8.000,0000	AMOXILINA 500 MG	0,1700	1.360,0000
1/20	MS HOSPITALAR EIRELE ME	SO	2.000,0000	AMOXILINA 50 MG/ML 60ML SUSP ORAL	4,2800	8.560,0000
1/21	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	800,0000	ANLODIPINO 2,5 MG	0,6000	480,0000
1/22	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	800,0000	ANLODIPINO/BENAZEPRIL, CLOR. 20/5 MG	2,2300	1.784,0000
1/23	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	CP	6.000,0000	ATENOLOL 100 MG CPR	0,0700	420,0000
1/24	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	4.500,0000	ATENOLOL 25 MG	0,0400	180,0000
1/25	MS HOSPITALAR EIRELE ME	CP	12.000,0000	ATENOLOL 50 MG CPR	0,0500	600,0000
1/26	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	4.500,0000	ATENOLOL/CLORTALIDONA 100/12,5 MG CPR	0,6600	2.970,0000
1/27	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	800,0000	ATENOLOL/CLORTALIDONA 25/12,5 MG CPR	0,4400	352,0000
1/28	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	CP	4.500,0000	ATENOLOL/CLORTALIDONA 50+12,5 MG CPR	0,3600	1.620,0000
1/29	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	200,0000	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOL. INJETÁVEL	0,2700	54,0000
1/30	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	1.000,0000	AZITROMICINA 500 MG CPR	0,6400	640,0000
1/31	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	800,0000	AZITROMICINA 600 MG SUSP. ORAL	6,2100	4.968,0000
1/32	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	800,0000	BAMIFILINA, CLOR. 600 MG	2,5000	2.000,0000
1/33	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	3.000,0000	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG CPR	0,0300	90,0000
1/34	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	SI	800,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ SUSP INJ	9,7000	7.760,0000
1/35	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	800,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	6,9500	5.560,0000
1/36	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	60,0000	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML LOC EMUL 60ML LOÇÃO	3,9600	237,6000
1/37	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	300,0000	BENZOILMETRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	4,2700	1.281,0000
1/38	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	CP	500,0000	BENZOILMETRONIDAZOL 250 MG CPR	0,2100	105,0000
1/39	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	500,0000	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	9,0000	4.500,0000
1/40	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	800,0000	BESILATO DE ANLODIPINO/OLMESARTANA MEDOXOMILA 20/5 MG CPR	2,1000	1.680,0000
1/41	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	800,0000	BESILATO DE ANLODIPINO/OLMESARTANA MEDOXOMILA 40/10 MG CPR	2,3600	1.888,0000
1/42	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	800,0000	BIPERIDENO, CLOR. 2 MG CPR	0,2300	184,0000
1/43	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	200,0000	BISOPROLOL 1,25 MG CPR	1,5600	312,0000
1/44	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	2.000,0000	BISOPROLOL 10 MG CPR	2,5400	5.080,0000
1/45	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	400,0000	BISOPROLOL 5 MG	1,9400	776,0000
1/46	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	CP	800,0000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG CPR	0,4200	336,0000
1/47	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	900,0000	BROMAZEPAM 3 MG CPR	0,1000	90,0000
1/48	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	450,0000	BROMAZEPAM 6 MG CPR	0,1100	49,5000
1/49	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	FR	30,0000	BROMETO IPRATROPIO 025MG/ML GTS 20ML G	1,3900	41,7000
1/50	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	30,0000	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	3,3500	100,5000
1/51	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	600,0000	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL GT	1,0600	636,0000
1/52	MS HOSPITALAR EIRELE ME	SI	200,0000	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL. INJ.	1,5400	308,0000
1/54	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	SI	400,0000	BUTIBROMETO ESCOPOLAMIDA 20 MG/ML SOL INJ HIPOLABOR	1,1100	444,0000
1/55	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	SI	800,0000	BUTIBROMETO ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA SÓDICA 4/500 MG/ML.	1,2700	1.016,0000
1/56	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	480,0000	CABERGOLINA 0,5 MG CPR	26,1000	12.528,0000
1/57	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	CP	16.000,0000	CAPTOPRIL 25 MG CPR	0,0300	480,0000
1/58	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	CP	8.000,0000	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	0,0800	640,0000
1/59	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	200,0000	CARBOCISTEÍNA 50 MG SOL. ORAL GTS	4,7400	948,0000
1/60	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	800,0000	CARBONATO DE LITIUM 450 MG CPR	1,6000	1.280,0000
1/61	MS HOSPITALAR EIRELE ME	CP	2.000,0000	CARBONATO DE LITIUM 300MG CPR	0,2200	440,0000
1/62	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	900,0000	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL	5,7000	5.130,0000
1/63	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	CP	4.000,0000	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG CPR	0,3500	1.400,0000
1/64	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	800,0000	CETOCONAZOL 20 MG + BETAMETASONA 0,5 MG + NEOMICINA 2,5 MG CREME	15,9900	12.792,0000
1/65	MS HOSPITALAR EIRELE ME	CP	900,0000	CETOCONAZOL 200 MG CPR	0,1500	135,0000
1/66	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	SI	200,0000	CETOPROFENO 50 MG/ML IM SOL. INJ.	1,9300	386,0000
1/67	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	600,0000	CICLOBENZAPRINA 5 MG CPR	0,2100	126,0000
1/68	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	600,0000	CILOSTAZOL 100 MG CPR	0,5100	306,0000
1/69	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	8.000,0000	CINARIZINA 75 MG CPR	0,1700	1.360,0000
1/70	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	800,0000	CIPROFIBRATO 100 MG CPR	0,4400	352,0000
1/72	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	800,0000	CLONAZEPAM 2MG CPR	0,1000	80,0000
1/73	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	FR	1.600,0000	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	10,9800	17.568,0000
1/74	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	600,0000	CLOR HIDRALAZINA 50 MG CPR	0,4600	276,0000

1/75	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	200,0000	CLORETO DE POTÁSSIO 15 G/100 ML SOL. INJ.	0,3000	60,0000
1/76	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	800,0000	CLORETO DE SÓDIO 2,6 G (65 MMOL DE SÓDIO), GLICOSE ANIDRA ENVELOPE	0,9000	720,0000
1/77	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	70,0000	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ.	0,2100	14,7000
1/79	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	600,0000	CLORPROMAZINA, CLOR. 100 MG CPR	0,2000	120,0000
1/80	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	600,0000	CLORTALIDONA 25 MG CPR	0,5000	300,0000
1/81	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	CP	600,0000	CLORTALIDONA 50MG	0,2500	150,0000
1/83	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	350,0000	CODEÍNA, FOSFATO 30 MG CPR	0,6100	213,5000
1/84	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	12,0000	COLAGENASE 30 G CREME	11,1000	133,2000
1/85	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	CP	2.400,0000	COMPLEXO B COMP	0,0800	192,0000
1/87	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	30,0000	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML SOL. ORAL	6,0000	180,0000
1/88	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	CP	600,0000	DEXAMETASONA 4 MG CPR	0,1800	108,0000
1/89	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	450,0000	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO/BETAMETASONA 2 MG/0,25 MG CPR	1,1000	495,0000
1/90	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	4.000,0000	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML	1,1600	4.640,0000
1/91	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	2.000,0000	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG CPR	0,1000	200,0000
1/92	MS HOSPITALAR EIRELE ME	CP	6.000,0000	DIAZEPAM 10 MG CPR	0,1100	660,0000
1/93	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	6.000,0000	BUTIBROMETO ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA SÓDICA 10/250 MG	1,0400	6.240,0000
1/94	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	CP	8.000,0000	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG CPR	0,0900	720,0000
1/95	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	400,0000	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ.	0,8700	348,0000
1/96	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	1.200,0000	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML(20ML) SOL ORAL	3,3900	4.068,0000
1/97	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	800,0000	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML SOL. INJ.	0,5800	464,0000
1/98	MS HOSPITALAR EIRELE ME	CP	6.000,0000	DIGOXINA 0,25 MG CPR	0,0500	300,0000
1/99	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	800,0000	DILTIAZEN, CLOR. 30 MG CPR	0,2200	176,0000
1/100	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	250,0000	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG CPR	41,1000	10.275,0000
1/101	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	CP	800,0000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP	0,3300	264,0000
1/102	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	800,0000	DIOSMINA/HESPERIDINA 450 MG/50 MG CPR	0,4000	320,0000
1/103	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	8.000,0000	DIPIRONA SODICA 500 MG CPR	0,0800	640,0000
1/104	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UM	1.000,0000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL. INJ.	0,3500	350,0000
1/105	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	15.000,0000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL. ORAL	0,6700	10.050,0000
1/106	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	800,0000	DOXAZOSINA MESILATO 2MG CPR	0,3100	248,0000
1/107	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	400,0000	DOXICICLINA, CLOR. 100 MG CPR	0,4400	176,0000
1/108	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	AM	300,0000	DOBUTAMINA 250MG INJ AMP 20ML	4,2300	1.269,0000
1/109	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	250,0000	DROSPERINONA + ETINOLESTRADIOL 3 + 0,03 MG	2,1000	525,0000
1/111	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	18.000,0000	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG CPR	0,0500	900,0000
1/112	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	150,0000	EPINEFRINA, CLOR. 1 MG/ML SOL. INJ.	2,3500	352,5000
1/113	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	400,0000	ESCITALOPRAM 10 MG CPR	0,4100	164,0000
1/114	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	800,0000	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	0,4200	336,0000
1/115	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	800,0000	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	0,1700	136,0000
1/116	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	800,0000	ESPIRONOLACTONA 50 MG CPR	0,2900	232,0000
1/117	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	800,0000	ESPIRONOLACTONA/HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG/50 MG CPR	1,4000	1.120,0000
1/118	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	3.500,0000	FENITOÍNA 100 MG CPR	0,2300	805,0000
1/119	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	100,0000	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL. INJ.	2,5300	253,0000
1/120	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	6.000,0000	FENOBARBITAL 100 MG CPR	0,1300	780,0000
1/121	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	150,0000	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOL. INJ.	1,8000	270,0000
1/122	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	600,0000	FINASTERIDA 5 MG CPR	0,6100	366,0000
1/123	MS HOSPITALAR EIRELE ME	CP	3.000,0000	FLUCONAZOL 150MG	0,3200	960,0000
1/124	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	8.000,0000	FLUOXETINA, CLOR. 20 MG CPR	0,0500	400,0000
1/125	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	800,0000	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG CPR	0,1900	152,0000
1/126	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	400,0000	FORFIG 200 MG CPR	5,3600	2.144,0000
1/128	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	180,0000	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL. INJ.	0,4500	81,0000
1/129	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	6.000,0000	FUROSEMIDA 40 MG CPR	0,0400	240,0000
1/130	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	1.500,0000	GLIMEPIRIDA 2 MG CPR	0,1900	285,0000
1/131	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	12.000,0000	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	0,0500	600,0000
1/132	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	120,0000	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJ.	1,2000	144,0000
1/133	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	12.000,0000	HALOPERIDOL 5 MG CPR	0,1100	1.320,0000
1/134	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	20,0000	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML SOL. INJ.	7,8000	156,0000
1/135	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	600,0000	HIDROCLOROTIAZIDA/AMILORIDA, CLOR. 25/2,5 MG CPR	0,4400	264,0000
1/136	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	240,0000	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100 MG SOL. INJ.	2,5000	600,0000
1/137	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	150,0000	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO SOL. INJ.	4,5800	687,0000
1/138	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	1.500,0000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	0,0200	30,0000
1/139	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	8.000,0000	IBUPROFENO 300 MG CPR	0,1800	1.440,0000
1/140	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	1.500,0000	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL. ORAL	1,1400	1.710,0000

1/141	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	800,0000	ITRACONAZOL 100 MG CPR	1,1400	912,0000
1/142	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	2.500,0000	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR	1,2700	3.175,0000
1/143	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	1.000,0000	LEVOMEPROMAZINA 100 MG CPR	1,2100	1.210,0000
1/144	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	400,0000	LEVOMEPROMAZINA 40 MG SUSP. ORAL	13,5000	5.400,0000
1/145	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	800,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG CPR	0,1400	112,0000
1/146	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	400,0000	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CPR	0,1400	56,0000
1/147	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	400,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CPR	0,1400	56,0000
1/148	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	800,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG CPR	0,1500	120,0000
1/150	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	4.000,0000	LORATADINA 10 MG CPR	0,1000	400,0000
1/151	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	1.200,0000	LORATADINA 1 MG/ML SOL. ORAL	2,2900	2.748,0000
1/152	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	12.000,0000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CPR	0,0400	480,0000
1/153	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	4.000,0000	LOSARTANA POTÁSSICA/HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG/25 MG CPR	0,9600	3.840,0000
1/154	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	450,0000	LUGANO 12 MCG+ 250 MCG CÁPSULA	1,7500	787,5000
1/155	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	320,0000	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. ORAL	1,2600	403,2000
1/156	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	4.500,0000	METFORMINA CLOR 500MG	0,0700	315,0000
1/157	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	20.000,0000	METFORMINA, CLOR. 850 MG CPR	0,0700	1.400,0000
1/158	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	6.000,0000	METILDOPA 250 MG CPR	0,3800	2.280,0000
1/159	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	800,0000	METOCLOPRAMIDA, CLOR. 10 MG CPR	0,1400	112,0000
1/161	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	400,0000	METOCLOPRAMIDA, CLOR.10 MG/ML SOL. INJ.	0,3900	156,0000
1/162	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	600,0000	METOCLOPRAMIDA, CLOR. 4 MG/ML SOL. ORAL	0,8500	510,0000
1/163	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	4.500,0000	METROPOLOL 100 MG CPR	1,0000	4.500,0000
1/164	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	5.000,0000	METROPOLOL 50 MG CPR	1,8200	9.100,0000
1/165	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	800,0000	METRONIDAZOL 250 MG CPR	0,1200	96,0000
1/166	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	1.500,0000	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME	2,1600	3.240,0000
1/167	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	600,0000	NARATRIPTANA 2,5 MG CPR	4,4400	2.664,0000
1/168	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	450,0000	NEOMICINA, SULFATO/BACITRACINA 5 MG/250 UI/G POMADA	1,2100	544,5000
1/169	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	12.000,0000	NIFEDIPINO 20 MG CPR	0,0800	960,0000
1/170	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	400,0000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG CPR	1,9800	792,0000
1/171	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	800,0000	OLMESARTANA MEDO+ HIDROCLO 40 MG+12,5 MG CPR	2,2500	1.800,0000
1/172	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	8.000,0000	OMEPRAZOL 20 MG CAPS	0,0800	640,0000
1/173	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	600,0000	PANTOPRAZOL 40 MG CPR	0,2800	168,0000
1/174	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	2.200,0000	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL	0,6900	1.518,0000
1/175	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	1.500,0000	PARACETAMOL CODEINA FOSFATO 500/30MG CPR	0,5900	885,0000
1/176	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	3.000,0000	PAROXETINA, CLOR. 20 MG CPR	0,4400	1.320,0000
1/177	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	300,0000	PIOGLITAZONA 30 MG CPR	1,8500	555,0000
1/178	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	600,0000	PIROXICAM 20 MG CPR	0,2900	174,0000
1/179	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	600,0000	POLIVITAMINICO CPR	0,4900	294,0000
1/180	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	FR	120,0000	(POLIVITAMICO) LIQUIDO 100ML	3,2800	393,6000
1/181	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	800,0000	PREDNISONA 5MG CPR	0,1000	80,0000
1/182	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	200,0000	PROMETAZINA, CLOR. 25 MG/ML SOL. INJ.	2,1300	426,0000
1/183	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	25.000,0000	PROPRANOLOL 40 MG CPR	0,0300	750,0000
1/184	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	4.500,0000	PROPATILNITRATO 10 MG CPR	0,5000	2.250,0000
1/185	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	600,0000	PROPRANOLOL, CLOR./HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG CPR	0,3600	216,0000
1/186	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	800,0000	QUETIAPINA, FUMARATO 200 MG CPR	1,6200	1.296,0000
1/187	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	800,0000	RACECADOTRILA 100 MG CPR	4,3600	3.488,0000
1/188	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	800,0000	RAMIPRIL 10 MG CPR	1,9300	1.544,0000
1/189	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	15.000,0000	RANITIDINA, CLOR. 150 MG CPR	0,0600	900,0000
1/190	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	1.200,0000	RISPERIDONA 2 MG CPR	0,2200	264,0000
1/191	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	250,0000	ROSUVASTATINA 10 MG CPR	0,6600	165,0000
1/192	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	200,0000	SALBUTAMOL, SULFATO 2 MG/5ML SUSP. ORAL	1,3000	260,0000
1/193	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	2.500,0000	SECNIDAZOL 1000 MG CPR	0,5500	1.375,0000
1/194	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	60,0000	SERETIDE DISKU 50MCG/250MG	2,2100	132,6000
1/195	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	8.000,0000	SERTRALINA CLOR 50 MG CPR	0,1600	1.280,0000
1/196	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	800,0000	SIMETICONA 40 MG CPR	0,1300	104,0000
1/197	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	400,0000	SINVASTATINA 10 MG CPR	0,1500	60,0000
1/198	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	15.000,0000	SINVASTATINA 20 MG CPR	0,1000	1.500,0000
1/199	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	800,0000	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100 MG CPR	8,3400	6.672,0000
1/200	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	800,0000	SITAGLIPTINA, FOSFATO/METFORMINA, CLOR. 50/850 MG CPR	4,1500	3.320,0000
1/201	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	30,0000	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA	7,2800	218,4000
1/202	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	800,0000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 MG+80 MG SUSPENSÃO	1,0600	848,0000

1/203	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	6.000,0000	SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIMA 400 MG/80 MG CPR	0,1000	600,0000
1/204	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	8.000,0000	SULFATO FERROSO 40 MG CPR	0,0600	480,0000
1/205	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	FR	800,0000	SULFATO FERROSO GTS 30ML	0,8400	672,0000
1/208	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	2.000,0000	TIBOLONA 2,5 MG CPR	1,5000	3.000,0000
1/209	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	600,0000	TICLOPIDINA 250 MG CPR	1,6700	1.002,0000
1/210	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	800,0000	TOPIRAMATO 50 MG	0,6600	528,0000
1/211	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	800,0000	TRAMADOL, CLOR. 50 MG CPR	0,1600	128,0000
1/212	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	30,0000	TRAVATAN COLIRIO	125,0000	3.750,0000
1/214	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	1.200,0000	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CPR	0,2800	336,0000
1/215	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	200,0000	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOL. ORAL	2,7500	550,0000
1/216	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	280,0000	VALSARTANA 320 MG CPR	1,4900	417,2000
1/217	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	900,0000	VALSARTANA 80 MG CPR	1,0000	900,0000
1/218	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	900,0000	VALSARTANA/HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5 MG CPR	3,6200	3.258,0000
1/219	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	600,0000	VERAPAMIL 120 MG CPR	0,9300	558,0000
1/220	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	600,0000	VILDAGLIPTINA/METFORMINA 50 MG/500 MG CPR	4,0900	2.454,0000
1/221	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	12,0000	ACETATO DE LEUPRORRELINA (VACINA)	556,4300	6.677,1600
1/222	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	600,0000	AMIODARONA, CLOR. 100 MG	0,7300	438,0000
1/224	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	100,0000	CIMIFUGA RACEMOSA 20 MG CPR	3,1700	317,0000
1/225	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	350,0000	DEXAMETASONA, FOSF. DISSÓDICO 4 MG/ML SOL. INJ.	0,5900	206,5000
1/226	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	800,0000	FUROSEMIDA/CLORETO DE POTÁSSIO 40/100 MG CPR	0,9400	752,0000
1/227	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	SI	120,0000	HIOSCINA SIMPLES 20 MG SOL. INJ	1,1900	142,8000
1/228	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	100,0000	INSULINA HUMALOG 100UI 10 ML	210,0400	21.004,0000
1/229	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	110,0000	INSULINA LANTUS 100UI/ML 10ML	390,0000	42.900,0000
1/230	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME	UN	1.500,0000	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG CPR	0,2900	435,0000
1/231	MS HOSPITALAR EIRELE ME	UN	800,0000	MEBENDAZOL 100 MG CPR	0,0600	48,0000
1/232	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	500,0000	VALSARTANA/HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5 MG CPR	3,6200	1.810,0000
1/233	SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	UN	500,0000	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG+25 MG CPR	4,1600	2.080,0000
1/234	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	15.000,0000	PARACETAMOL 500 MG CPR	0,0600	900,0000
1/235	APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP	UN	600,0000	TRAZODONA, CLOR. 50 MG CPR	1,6100	966,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 31/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 31/2018
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 31/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 31/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 08/06/2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CACHOEIRA DE GOIAS, 8 de Junho de 2018

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

DIEGSON CARLOS VIEIRA
029.840.091-00

Contratada(s):

_____
APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP

_____
MS HOSPITALAR EIRELE ME

_____
SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME

_____
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:E5BB4FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2018

Ata de Registro de Preço, para: AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Processo Nº: 30/2018
Validade: 12(doze) meses
Às 8:30 horas do dia 2018-05-21, na PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRA DE GOIAS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA CEL SEABRA GUIMARÃES , 321, CENTRO, CACHOEIRA DE GOIAS, CEP: 76.125-000, Fone: 6436761122, Fax: 6436761122, inscrito no CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DIEGSON CARLOS VIEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 029.840.091-00, e os membros da Equipe de Apoio ODENILTON LIMA DE JESUS, TELMA MONTEIRO ROSA, designados pelo Decreto nº 002-H/2018, de 02/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 002-H/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 30/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

visando a AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 30/2018
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 30/2018
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	KG	220,0000	AÇUCAR 2 KG	2,7600	607,2000
1/2	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	20,0000	ALHO 1KG	22,6200	452,4000
1/3	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	KG	40,0000	AMENDOIM	22,3000	892,0000
1/4	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	KG	50,0000	AMIDO DE MILHO	12,0800	604,0000
1/5	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	80,0000	ARROZ 5 KG TIPO 1 FARDO	84,6000	6.768,0000
1/6	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	80,0000	AZEITONA 500GR	8,9600	716,8000
1/7	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	60,0000	BACON 1KG	21,1000	1.266,0000
1/8	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	50,0000	BANDEJA DE ISOPOR PACOTE	24,1000	1.205,0000
1/9	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	20,0000	BALINHA PACOTE	6,9600	139,2000
1/10	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	100,0000	BISCOITO CROCANTE DE CHOCOLATE PACOTE	4,6600	466,0000
1/11	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	120,0000	BOLACHA AGUA E SAL 800GR	8,3700	1.004,4000
1/12	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	140,0000	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800GR	7,5800	1.061,2000
1/13	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	80,0000	BOMBONS	33,6200	2.689,6000
1/14	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	70,0000	CAFE MOIDO 1 KG	22,1600	1.551,2000
1/15	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	70,0000	CALDO GALINHA	1,3000	91,0000
1/16	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	20,0000	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500GR	3,5000	70,0000
1/17	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	15,0000	CHANTILLY 1 KG	15,3600	230,4000
1/18	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	50,0000	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 50 X 1	3,3000	165,0000
1/19	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	200,0000	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE	4,0300	806,0000
1/20	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	200,0000	COPO DESCARTÁVEL 300 ML PACOTE	5,9000	1.180,0000
1/21	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	CX	100,0000	COPO DESCARTAVEL 50ML	2,1300	213,0000
1/22	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	20,0000	COPOS DE VIDRO 200ML	0,9300	18,6000
1/23	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	L	60,0000	CREME DE LEITE 1 L	12,4600	747,6000
1/24	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	130,0000	EXTRATO DE TOMATE 1 KG	10,6200	1.380,6000
1/25	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	KG	80,0000	FARINHA DE MANDIOCA	7,4600	596,8000
1/26	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	30,0000	FARINHA DE COCO 500G	12,9200	387,6000
1/27	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	140,0000	FEIJÃO 1KG	4,6200	646,8000
1/28	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	120,0000	GELATINA 30GR	1,3000	156,0000
1/29	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	50,0000	GARFO DESCARTAVEL 50 X 1	3,3000	165,0000
1/30	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	FR	30,0000	GUARDANAPOS FARDO	17,8000	534,0000
1/31	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	2,0000	JOGO DE LATA DE PLASTICO	39,4600	78,9200
1/32	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	PÇ	80,0000	LAMPADA FLUORESCENTE	11,6200	929,6000
1/33	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	CX	120,0000	LEITE INTEGRAL 1 L 12X1	40,6200	4.874,4000
1/34	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	120,0000	LEITE CONDENSADO 395GR	3,7000	444,0000
1/35	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	40,0000	LEITE EM PÓ	20,8000	832,0000
1/36	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	100,0000	MARGARINA 1 KG	10,3000	1.030,0000
1/37	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	80,0000	MAIONESE 500 GR	3,2600	260,8000
1/38	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	200,0000	MASSA DE BOLO	3,8000	760,0000
1/39	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	80,0000	MILHO PARA PIPOCA 500GR	3,2200	257,6000
1/40	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	KG	140,0000	MUSSARELA	23,0000	3.220,0000
1/41	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	CX	120,0000	OLEO DE SOJA 900 ML 20X1	73,0000	8.760,0000
1/42	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	DZ	110,0000	OVOS DUZIA	7,4000	814,0000
1/43	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	20,0000	PANO DE PRATO 40 X 60	6,6300	132,6000
1/44	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	80,0000	PAPEL ALUMINIO 7.5 X 30 CM	4,6300	370,4000
1/45	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	80,0000	PAPEL FILME	4,6300	370,4000
1/46	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	FR	40,0000	PAPEL TOALHA FARDO	28,0500	1.122,0000
1/47	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	KG	220,0000	PEITO DE FRANGO	8,6000	1.892,0000
1/48	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	PC	80,0000	PILHA AAA C/2	3,4300	274,4000
1/49	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	PC	80,0000	PILHA AA C/2	3,1500	252,0000
1/50	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	KG	20,0000	PIMENTA DO REINO MOIDA	26,9000	538,0000
1/51	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	40,0000	PIPOCA DOCE 40 GR	2,6900	107,6000
1/52	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	20,0000	PIRULITO FRUTAS 800GR	10,5000	210,0000
1/53	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	50,0000	POLVILHO AZEDO 1 KG	9,9000	495,0000
1/54	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	70,0000	POTES COM TAMPA 250 ML	9,7300	681,1000
1/55	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	50,0000	POTES COM TAMPA 300 ML	14,6000	730,0000
1/56	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	220,0000	PRESUNTO FATIADO 1KG	20,9000	4.598,0000
1/57	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	KG	120,0000	QUEIJO CURADO 1KG	23,1000	2.772,0000
1/58	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	60,0000	SACOS PARA EMBALAGEM 2 KG	20,9000	1.254,0000
1/59	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	30,0000	SACOS PARA EMBALAGEM 3 KG	20,9000	627,0000
1/60	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	30,0000	SACO PARA PIPOCA	3,3700	101,1000
1/61	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	KG	120,0000	SAL	1,1600	139,2000
1/62	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	70,0000	CONDIMENTO EM PÓ 60 G	3,9300	275,1000
1/63	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	L	80,0000	SUCO CAIXA 1 L	4,3000	344,0000
1/64	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	120,0000	SUCO GARRAFA 500ML	4,6300	555,6000
1/65	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	30,0000	TEMPERO 1 KG	6,9300	207,9000
1/66	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	60,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ 1 KG	13,2600	795,6000
1/67	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	60,0000	TRIGO PARA QUIBE 500GR	4,4300	265,8000
1/68	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	340,0000	CARNE BOVINA 1ª	17,5000	5.950,0000
1/69	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	350,0000	CARNE BOVINA 2ª	16,1000	5.635,0000
1/70	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	KG	220,0000	FRANGO CONGELADO 1KG	5,7000	1.254,0000
1/71	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	220,0000	LINGUIÇA DE FRANGO	13,2000	2.904,0000
1/72	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	KG	150,0000	LINGUIÇA CALABRESA	19,2000	2.880,0000
1/73	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	CX	100,0000	SABAO EM PO 1KG	139,6000	13.960,0000
1/74	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	CX	80,0000	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT 12X1	34,1700	2.733,6000
1/75	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	CX	80,0000	DESINFETANTE 2L 6X1	25,4700	2.037,6000
1/76	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	CX	80,0000	REMOVEDOR DE SUJEIRA 2 LT 6X1	65,9700	5.277,6000
1/77	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	CX	60,0000	ÁLCOOL LIQUIDO 1L 12X1	71,6500	4.299,0000
1/78	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	PC	250,0000	SACO PARA LIXO 50 LT	3,6300	907,5000
1/79	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	PC	250,0000	SACO PARA LIXO 100 LT	3,6300	907,5000
1/80	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	PC	300,0000	SACO PARA LIXO 30 LT	3,3500	1.005,0000
1/81	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	50,0000	PANO DE CHÃO	7,2800	364,0000
1/82	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	40,0000	FLANELA 20X30	2,7300	109,2000
1/83	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	40,0000	BUCHA PARA VASILHA	0,8600	34,4000
1/84	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	30,0000	RODO GRANDE ALUMÍNIO	17,6300	528,9000
1/85	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	10,0000	VASSOURA DE PELO C/CABO DE PLASTICO	11,7000	117,0000

1/86	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	25,0000	TOALHA DE ROSTO BRANCA	9,7000	242,5000
1/87	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	PC	15,0000	ESPONJA DE AÇO	10,5300	157,9500
1/88	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	10,0000	TAPETE	15,3000	153,0000
1/89	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	CX	10,0000	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360ML 6X1	9,9500	99,5000
1/90	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	CX	120,0000	DETERGENTE 500 ML 24X1	40,1800	4.821,6000
1/91	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	CX	40,0000	REMOVEDOR DE GORDURA 500ML 12X1	104,3000	4.172,0000
1/92	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	FD	40,0000	PAPEL HIGIENICO 4X1 FOLHA SIMPLES 30MTS.(FARDO)	43,2600	1.730,4000
1/93	FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES - ME	UN	5,0000	ESPANADOR	26,0200	130,1000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 30/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 30/2018

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 30/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 30/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/05/2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CACHOEIRA DE GOIAS, 21 de Maio de 2018

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

DIEGSON CARLOS VIEIRA
029.840.091-00

Contratada(s)

Francisca Hilda Nunes Linhares - ME
MARCONI LINHARES FILHO
Representante

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:F203756C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA PP 042-2018

ATA DE PREGÃO
PROCESSO Nº 4065/2018 MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO PREGÃO PRESENCIAL 42/2018

1. Abertura da Sessão

Às 09h30min do dia 6 de junho de 2018 na sede do MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, situado à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL JOSÉ SOUZA AIRES, o pregoeiro MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA e o membros da equipe de Apoio, JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA e MARCELO LINO MARTINS, nomeados pelo decreto 132/2018 de 9 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 42/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 042 de 28/05/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LT	SIM	01.448.972/0001-06	WANDERSON L PEREIRA DA SILVA	044.821.721-03

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso do conteúdo da mesma ao interessado, solicitando que a rubricasse. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerando que toda a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de toda aquela cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Contratação de empresa para fornecimento de Condicionadores de Ar destinados a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), garantindo a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde Publica de Campos Belos-GO.

ITEM: 1 - Ar Condicionado, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 9000 BTU.				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LT	01.448.972/0001-06	PHILCO/PH9000TFM5	1.690,0000	33.800,0000	Sim
ITEM: 2 - Ar Condicionado, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU.				Quantidade: 5,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LT	01.448.972/0001-06	PHILCO/PH12000TFM5	1.860,0000	9.300,0000	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando o autor da respectiva proposta classificada que fizesse verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - Contratação de empresa para fornecimento de Condicionadores de Ar destinados a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), garantindo a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde Publica de Campos Belos-GO.

5.1.1. ITEM 1 - Ar Condicionado, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 9000 BTU.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LT foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LT foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LT	01.448.972/0001-06	1.690,0000

5.1.2. ITEM 2 - Ar Condicionado, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LT foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LT foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LT	01.448.972/0001-06	1.860,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação da primeira colocada, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado ao interessado a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LT	01.448.972/0001-06	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
-
MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA
Pregoeiro

JOSE SOUZA AIRES
Presidente

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro da Equipe de Apoio

MARCELO LINO MARTINS
Membro da Equipe de Apoio

Josemilia Comercio de Moveis e Eletrodomesticos LT
WANDERSON L PEREIRA DA SILVA
Procurador

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DD724CFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 3463/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

1. Abertura da Sessão
Às 09h15min do dia 30 de maio de 2018 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à AV SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25 de 8 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 31/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 31 de 08/05/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
DEGRAUS PAPELARIA LTDA.	SIM	00.082.100/0001-04	IVONICE OLIVEIRA M. SILVA	219.828.561-49

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 1

ITEM: 1 - FOTOCOPIAS				Quantidade: 50.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DEGRAUS PAPELARIA LTDA.	00.082.100/0001-04		0,3000	15.000,0000	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1. LOTE 1 - LOTE 1
5.1.1. ITEM 1 - FOTOCOPIAS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DEGRAUS PAPELARIA LTDA. foi o único a apresentar propostas.
5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DEGRAUS PAPELARIA LTDA. foi o único a apresentar propostas.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DEGRAUS PAPELARIA LTDA.	00.082.100/0001-04	0,2500

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
DEGRAUS PAPELARIA LTDA.	00.082.100/0001-04	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

Degraus Papelaria LTDA.
IVONICE OLIVEIRA M. SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B3C027FE

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 3463/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018.

OBJETO: Registro de Preços para futura e possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fotocopias para manutenção das atividades administrativas do município de Iporá – GO

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

DEGRAUS PAPELARIA LTDA. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.082.100/0001-04, estabelecida na RUA CATALÃO, CENTRO, IPORÁ-GO, neste ato representado pelo Sr(a). IVONICE OLIVEIRA M. SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 219.828.561-49, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	FOTOCOPIAS		50.000,0000	UN	0,2500	12.500,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**12.500,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 30 de Maio de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9F844F1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL DE EXUMAÇÃO

EDITAL DE EXUMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município Trindade, responsável pela administração do Cemitério Público Municipal, através de seu titular Esmeraldo da Silva Filho, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato administrativo, conforme acordado, vencido os 04 (quatro) anos do sepultamento, promoverá a exumação dos restos mortais de pessoas carentes sepultadas até o dia 07/06/2014, dos túmulos cedidos temporariamente em caráter assistencial, conforme relação anexa, parte integrante deste ato.

Tal procedimento será efetuado por necessidade de uso do espaço para novos sepultamentos, sendo que os ossos (despojos) serão identificados e acondicionados em saco plástico especial em ossuário geral/comunitário, pelo prazo de 6 (seis) meses após a exumação.

O presente chamamento visa comunicar eventuais interessados para verificar um possível novo destino às ossadas.

Trindade, 08 de junho de 2018.

ESMERALDO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO – TERRENOS A SEREM DESAPROPRIADOS			
NOME	**DATA**	**QUADRA**	**LOTE**
MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS	09/09/2013	1	1
MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	15/09/2013	1	2
RITA PAINA OLIVEIRA	01/10/2013	1	3
ADELSON RODRIGUES	10/10/2013	1	4
EMILLY VITORIA RABELO DE JESUS	12/10/2013	1	5
SUELI MARIA DE FARIA	14/10/2013	1	6
LUCAS BIZERRA DOS SANTOS	08/10/2013	1	7
ANTONIO JOSÉ DAS NEVES	09/11/2013	1	8
CARLOS ANTONIO ELIAS	30/11/2013	1	9
LUIZ HENRIQUE COSTA VIEIRA	13/12/2013	1	10
MARCELO HENRIQUE DA COSTA SILVA	25/12/2013	1	11
GERALDA CANDIDA	03/01/2014	1	12
F. M.		1	13
JOVINA PEREIRA BRITO	08/01/2014	1	14
CELIA ALVES DOS SANTOS	08/01/2014	1	15
DIVINA ALVES MONTEIRO	20/01/2014	1	16
VANILZA DIAS DA SILVA	21/01/2014	1	17
F. M.		1	18
SAMUEL FERREIRA DE CASTRO	03/02/2014	1	19
F. M.		1	20
CLEBER MARQUES BARBOSA	23/02/2014	1	21
F. M		1	22
JOSE OSENVALDO BORGES	26/02/2014	1	23
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	27/02/2014	1	24
F. M.		1	25
GALDINO FLORENCIA DE BARRO	22/03/2014	1	26
MARIA GOMES DA SILVA	30/03/2014	1	27
MARCO AURELIO GARCIA DA SILVA	09/04/2014	1	28
F. M.		1	29
SAMUEL JESUS	12/04/2014	1	30
RECENTE SEPULTADO		1	31
F. M.		1	32
F. M.		1	33
HIAGO	27/04/2014	1	34
MARIA DAS GRAÇAS	10/05/2014	1	35
PEDRO DO NASCIMENTO A.	10/05/2014	1	36
EURICO ALVES BISPO	11/05/2014	1	37
WENDEO GOMES DA SILVA	07/06/2014	1	38
CLEUSA FRANCISCA AMARAL	07/06/2014	1	39

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:45BD9772

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2018

Ata de Registro de Preço, para: MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Processo Nº: 32/2018
Validade: 12(doze) meses
Às 8:13 horas do dia 2018-05-28, na PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRA DE GOIAS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA CEL SEABRA GUIMARÃES , 321, CENTRO, CACHOEIRA DE GOIAS, CEP: 76.125-000, Fone: 6436761122, Fax: 6436761122, inscrito no CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DIEGSON CARLOS VIEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 029.840.091-00, e os membros da Equipe de Apoio ODENILTON LIMA DE JESUS, SIMONE MORAIS SILVA, designados pelo Decreto nº 17-B de 14 de Maio de 2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 32/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/15, 1/17, 1/19, 1/2, 1/20, 1/21, 1/22, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/36, 1/39, 1/4, 1/40, 1/42, 1/43, 1/47, 1/48, 1/5, 1/50, 1/51, 1/54, 1/55, 1/6, 1/60, 1/65, 1/7, 1/78, 1/83, 1/84, 1/85, 1/88	NOME: ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA CPF:13.116.359/0001-70 ENDEREÇO:NENHUM, S/N, - NENHUM FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:
1/38, 1/45, 1/46, 1/66, 1/77, 1/80, 1/81, 1/82	NOME: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - ME CPF:10.943.502/0002-90 ENDEREÇO:RUA CEL SEABRA GUIMARÃES , S/N, - CENTRO FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:
1/1, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/16, 1/18, 1/23, 1/3, 1/35, 1/37, 1/41, 1/44, 1/49, 1/52, 1/53, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/61, 1/76, 1/8, 1/86, 1/87, 1/89, 1/9	NOME: KEILA MARCIA DA SILVA CPF:11.571.051/0001-90 ENDEREÇO:AV HERMOGENES COELHO, 1883, - CENTRO FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:
1/62, 1/63, 1/64, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/79	NOME: MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI CPF:23.079.961/0001-39 ENDEREÇO:RUA CAMPINAS, 689, QD A LT 12 - VILA TEOFILO NETO FONE:6236099606 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:

visando a MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 32/2018

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 32/2018

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	20,0000	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL 6,7CM X11 CM COM TAMPA	6,9000	138,0000
1/2	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	100,0000	APONTADOR PARA LÁPIS: TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANUAL, COM DEPÓSITO RETANGULAR DE 5 CM	1,5000	150,0000
1/3	KEILA MARCIA DA SILVA	CX	100,0000	BORRACHA BRANCA Nº 40	24,0000	2.400,0000
1/4	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	CADERNO PARA PROTOCOLO 154X216 MM 104 FOLHAS	10,9000	545,0000
1/5	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	80,0000	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	33,2000	2.656,0000
1/6	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	CX	100,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COM FURO LATERAL 50X1	48,9000	4.890,0000
1/7	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	CX	100,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM FURO LATERAL 50X1	48,9000	4.890,0000
1/8	KEILA MARCIA DA SILVA	CX	100,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA COM FURO LATERAL 50X1	45,0000	4.500,0000
1/9	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	50,0000	CARTOLINA 50X66 CM BRANCA	0,6000	30,0000
1/10	KEILA MARCIA DA SILVA	CX	100,0000	CLIPS Nº 2 CX 500 GR	12,9000	1.290,0000
1/11	KEILA MARCIA DA SILVA	CX	100,0000	CLIPS Nº 4 CX 500 GR	12,9000	1.290,0000
1/12	KEILA MARCIA DA SILVA	CX	100,0000	CLIPS Nº 6 CX 500 GR	12,9000	1.290,0000
1/13	KEILA MARCIA DA SILVA	CX	100,0000	CLIPS Nº 8 CX 500 GR	12,9000	1.290,0000
1/14	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	100,0000	COLA BRANCA LIQUIDA TIPO ESCOLAR, EM FRASCO COM 90 GRAMAS COM BICO APLICADOR	1,7000	170,0000
1/15	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	COLA BASTÃO 20 GR	4,5000	225,0000
1/16	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	100,0000	COLA 1 KG	12,9000	1.290,0000
1/17	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D´ÁGUA 18 ML	1,5000	75,0000
1/18	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	300,0000	ENVELOPE OURO OFÍCIO	0,4500	135,0000
1/19	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	ESTILETE LARGO, PLASTICO COM EIXO DE METAL	2,5000	125,0000
1/20	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	EXTRATOR DE GRAMPOS JACARÉ - 1ª LINHA	5,0000	250,0000
1/21	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	EXTRATOR DE GRAMPOS -ESPATULA	2,0000	100,0000
1/22	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	1.000,0000	ETIQUETA, 6 ETIQUETAS NAS MEDIDAS 84,67 MM X 101,6 MM	0,9000	900,0000
1/23	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	100,0000	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EMPACOTAMENTO AUTO DESEMPENHO 45 MM X 45 M	3,5000	350,0000
1/24	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	100,0000	FITA CREPE 19MMX50MM	3,5000	350,0000
1/25	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	FITA DUPLA FACE	4,0000	200,0000
1/26	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	200,0000	FOLHAS DE EVA COLORIDO	2,0000	400,0000
1/27	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 100 FOLHAS PARA GRAMPO 23/13	100,0000	5.000,0000
1/28	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	GRAMPEADOR RESISTENTE MÉDIO PARA GRAMPO 26/6	25,0000	1.250,0000
1/29	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	CX	50,0000	GRAMPO 26/6 C/5000 UNIDADES ACOBREADO	7,0000	350,0000
1/30	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	CX	50,0000	GRAMPO 24/13 COM 5000 UNIDADES ACOBREADO	15,0000	750,0000
1/31	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	CX	100,0000	GRAMPO TRILHO ALUMÍNIO 80 MM 50X1	10,0000	1.000,0000
1/32	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	PC	100,0000	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 50X1	10,0000	1.000,0000
1/33	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	CX	50,0000	LÁPIS PRETO Nº 2 144X1	144,0000	7.200,0000
1/34	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	LIVRO ATA PAUTADO CAPA DURA 100 FOLHAS 203X298MM	10,0000	500,0000
1/35	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	50,0000	LIVRO ATA PAUTADO CAPA DURA 200 FOLHAS 203X298MM	19,9000	995,0000
1/36	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	20,0000	LIVRO ATA PAUTADO CAPA DURA 50 FOLHAS 203X298MM	7,0000	140,0000
1/37	KEILA MARCIA DA SILVA	CX	100,0000	PAPEL A4 RESMAS 210X297 MM 500FLS CX C/10	219,0000	21.900,0000
1/38	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - ME	CX	50,0000	PAPEL OFÍCIO CX C/10	275,0000	13.750,0000

1/39	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	PAPEL CARMEM CORES VARIADAS	1,0000	50,0000
1/40	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	CX	50,0000	PAPEL CARBONO AZUL 100X1	50,0000	2.500,0000
1/41	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	150,0000	PAPEL CARTÃO	0,9000	135,0000
1/42	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	PASTA ABA DE ELÁSTICO PLASTICA OFÍCIO 18 MM	2,8000	140,0000
1/43	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	PASTA ABA ELÁSTICO PLASTICA OFÍCIO 40 MM	4,0000	200,0000
1/44	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	80,0000	PASTA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO	3,9000	312,0000
1/45	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - ME	UN	500,0000	PASTA AZ ESTREITA	10,9000	5.450,0000
1/46	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - ME	UN	500,0000	PASTA AZ LARGA	10,9000	5.450,0000
1/47	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	CX	15,0000	PERCEVEJOS LATONADOS C/100	2,5000	37,5000
1/48	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/12 FLS	24,0000	1.200,0000
1/49	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	50,0000	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/20 FLS	24,9000	1.245,0000
1/50	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	PINCEL MARCADOR AZUL	3,3000	165,0000
1/51	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	PINCEL MARCADOR PRETO	3,3000	165,0000
1/52	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	200,0000	PINCEL MARCA TEXTO A BASE DE ÁGUA AMARELO - SECAGEM RÁPIDA	2,5000	500,0000
1/53	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	200,0000	PINCEL MARCA TEXTO A BASE DE ÁGUA VERDE - SECAGEM RÁPIDA	2,5000	500,0000
1/54	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	PORTA CLIPS MAGNÉTICO ACRÍLICO	9,0000	450,0000
1/55	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	PRANCHETA DE MADEIRA 24X34 CM	4,6000	230,0000
1/56	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	100,0000	RÉGUA MILIMETRADA TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM EM ACRÍLICA	1,9000	190,0000
1/57	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	50,0000	TESOURA DE METAL SEM PONTA	2,9000	145,0000
1/58	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	20,0000	TINTA P/ CARIMBO 42 ML S/ÓLEO AZUL	3,9000	78,0000
1/59	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	20,0000	TINTA P/ CARIMBO 42 ML S/ ÓLEO PRETA	3,9000	78,0000
1/60	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	10,0000	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO 40 ML VERMELHO	4,0000	40,0000
1/61	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	200,0000	UMEDECEDOR DE DEDOS GEL 12 GR	2,9000	580,0000
1/62	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	UN	20,0000	ADAPTADOR WIFI USB	87,6700	1.753,4000
1/63	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	UN	20,0000	CABO USB IMPRESSORA	12,8500	257,0000
1/64	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	UN	50,0000	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB	30,6300	1.531,5000
1/65	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	100,0000	CD VIRGEM, GRAVÁVEL	1,5000	150,0000
1/66	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - ME	UN	200,0000	CONECTOR RJ45	1,2000	240,0000
1/67	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	UN	20,0000	ESTABILIZADOR 500 VA ENTRADA 220V/BIVOLT - SAÍDA 115V	129,9000	2.598,0000
1/68	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	UN	5,0000	ESTABILIZADOR 500 VA ENTRADA 220V/BIVOLT - SAÍDA 220V	205,3300	1.026,6500
1/69	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	UN	20,0000	FONTE DE COMPUTADOR ATX 500W	71,6700	1.433,4000
1/70	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	UN	10,0000	HD EXTERNO USB 1 TB	498,9000	4.989,0000
1/71	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	UN	5,0000	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS- FONTE DE LUZ DIODO DE LUZ 650NM VELOCIDADE DE LEITURA 500 LEITURAS/SEGUNDO	315,0000	1.575,0000
1/72	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	UN	10,0000	MODEM 300 MBPS	124,0000	1.240,0000
1/73	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	UN	50,0000	MOUSE ÓPTICO USB	16,8000	840,0000
1/74	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	UN	20,0000	NO BREAK 600 VA, BIVOLT, 06 TOMADAS; COM AS SEGUINTES PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS NA REDE ELÉTRICA; ESTABILIZADOR COM 04 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO ON-LINE; PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, ASSEGURANDO OS LIMITES NA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; FUSÍVEIS E VARISTORES DE AÇÃO RÁPIDA; PROTETOR TELEFÔNICO PARA PLACA FAX/MODEM.	617,0000	12.340,0000
1/75	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	UN	20,0000	NO BREAK 1.200VA, BIVOLT, 06 TOMADAS; COM AS SEGUINTES PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS NA REDE ELÉTRICA; ESTABILIZADOR COM 04 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO ON-LINE; PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, ASSEGURANDO OS LIMITES NA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; FUSÍVEIS E VARISTORES DE AÇÃO RÁPIDA; PROTETOR TELEFÔNICO PARA PLACA FAX/MODEM.	821,0000	16.420,0000
1/76	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	50,0000	PEN DRIVE 4 GB	36,9000	1.845,0000
1/77	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - ME	UN	50,0000	PEN DRIVE 8GB	39,0000	1.950,0000
1/78	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	50,0000	PEN DRIVE 16GB	50,0000	2.500,0000
1/79	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	UN	50,0000	TECLADO MULTIMÍDIA USB	38,8000	1.940,0000
1/80	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - ME	UN	20,0000	TONER D204 SANSUNG	239,0000	4.780,0000
1/81	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - ME	UN	20,0000	BATERIA 9 VOLTS(PARA MICROFONE) 6LR61/1B	10,9000	218,0000
1/82	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - ME	UN	15,0000	BATERIA PARA CALCULADORA LR1130	6,9000	103,5000

1/83	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	PC	80,0000	PILHA AA C/2	9,0000	720,0000
1/84	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	PC	80,0000	PILHA AAA C/2	7,5000	600,0000
1/85	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	CX	150,0000	ENVELOPE MÉDIO A4	100,0000	15.000,0000
1/86	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	150,0000	ENVELOPE OURO GRANDE 35X40	0,4500	67,5000
1/87	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	100,0000	ENVELOPE OURO PEQUENO 11X23	0,1800	18,0000
1/88	ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA	UN	600,0000	ENVELOPE A4	0,3500	210,0000
1/89	KEILA MARCIA DA SILVA	UN	10,0000	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO 40 ML AZUL	3,9000	39,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 32/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 32/2018
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 32/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 32/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 28/05/2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CACHOEIRA DE GOIAS, 28 de Maio de 2018

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

DIEGSON CARLOS VIEIRA
029.840.091-00

Contratada(s):

_____
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - ME

_____
ELIS AUGUSTO DOURADO E CIA LTDA

_____
KEILA MARCIA DA SILVA

_____
MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:7D05BF6F

